



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXV — 77.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.985 — BELEM — SÁBADO, 4 de Fevereiro de 1967

DECRETO N. 5.417 — DE 31 DE JANEIRO DE 1967

Concede Regime de Tempo Integral a funcionário da SEGUR.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que vem de ser proposto pelo titular da Secretaria de Estado de Segurança Pública, através do ofício n. 7 de 1.º de janeiro de 1967,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica sujeito ao regime de Tempo Integral, estabelecido pela Lei n. 3.642, de 14 de janeiro de 1966, com as vantagens de que trata o artigo 7.º do Decreto n. 5.059, de 28 de fevereiro de 1966, o Sr. Miguel Arthur de Souza, Comissário, Símbolo CC-12, respondendo pelo expediente da Divisão de Administração, fixado em 50% (cinquenta por cento) sobre os respectivos vencimentos.

Art. 2.º — Os efeitos do presente Decreto passarão a vigorar a partir de 1.º de janeiro de 1967, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 31 de janeiro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado do Governo

Ten. Cel. José Magalhães

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 1120)

DECRETO N. 5.418 — DE 31 DE JANEIRO DE 1967

Cancela Regime de Tempo Integral para funcionários da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o ofício n. 1482 de 2 de dezembro de 1966, do titular da Secretaria de Estado de Segurança Pública,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica excluído do

GOVERNO DO ESTADO

Governador

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete do Governador

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Secretário de Estado do Governo

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. MONSIEUR GUIMARÃES MORAIS

Secretário de Estado de Finanças

Dr. ALBERTO SILVA DE MORAES RÊGO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARÃES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS FERREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. WALTER HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Tenente Coronel JOSÉ MAGALHÃES

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSE NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto n. 5154, de 7 de junho de 1966, que se refere ao regime de tempo integral, para os funcionários da Secretaria de Estado de Segurança Pública, os seguintes servidores:

Adalberto Nobre da Fonseca —

Tesoureiro.

Miraceli E. Siqueira e Silva —

Ajudante de Tesoureiro.

Elza Pereira Segura — Conta-

bilista.

Maria José Serra de Souza —

Ajudante de Contabilista.

Carlos Alberto Damasceno Flo-

res — Chefe da Seção do Pesq.

e Controle.

Joaquim Duarte P. Queiroz —

Escrivão, Chefe da Seção de Es-

tatística.

Antonio Pinto Bonfim — Chefe

do Serviço de Identificação Civil.

Leonor Pires dos Santos — En-

carregado do Serviço de Passa-

portes.

José Luiz Pereira da Rocha —

Registro Geral de documentos

SIC.

Art. 2.º — Os efeitos do pre-

sente Decreto passarão a vigorar

a partir de 1.º de janeiro de 1967,

revogadas as disposições em con-

trário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 31 de janeiro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado do Governo

Ten. Cel. José Magalhães

Secretário de Estado de Segurança

Pública

(G. — Reg. n. 1121)

DECRETO N. 5.419 — DE 31 DE JANEIRO DE 1967

Cancela regime de Tempo Integral para funcionário da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o ofício n. 1482 de 2 de dezembro de 1966, do titular da Secretaria de Estado de Segurança Pública,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica excluído do Decreto n. 5.178, de 22 de junho de 1966, que se refere ao Regime de Tempo Integral para funcionários da Secretaria de Est. de Segurança Pública o servidor Stênio Amorim de Melo, Datiloscopista.

Art. 2.º — Os efeitos do presente Decreto passarão a vigorar a partir de 1.º de janeiro de 1967, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 31 de janeiro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado do Governo

Ten. Cel. José Magalhães

Secretário de Estado de Segurança

Pública

(G. — Reg. n. 1122)

PORTARIA N. 319 — DE 1 DE

FEVEREIRO DE 1967

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar que seja observado

O Governador do Estado:
resolve de acordo com o dis-
posto no art. 4.º, do Ato Comple-
mentar n. 33, baixado pelo Exmo.
Sr. Presidente da República, no-
mear Interventor do Município
de Paragominas o senhor Amíl-

car Batista Pimentes, que exercerá as atribuições conferidas aos Prefeitos Municipais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Moacir Guimarães Morais
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. 1068)

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1967

O Governador do Estado resolve de acordo com o disposto no art. 4.º, do Ato Complementar n. 33, baixado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, nomear Interventor do Município de São João do Araguaia o 1.º tenente da Reserva Remunerada da Aeronáutica João Freire de Lima, que exercerá as atribuições conferidas aos Prefeitos Municipais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Moacir Guimarães Morais
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 1089)

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1967

O Governador do Estado resolve de acordo com o disposto no art. 4.º, do Ato Complementar n. 33, baixado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, nomear Interventor do Município de Matubá o senhor Tibirica de Santa Brígida Cunha, que exercerá as atribuições conferidas aos Prefeitos Municipais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Moacir Guimarães Morais
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 1090)

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1967

O Governador do Estado resolve de acordo com o dis-

posto no art. 4.º, do Ato Complementar n. 33, baixado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, nomear Interventor do Município de São Miguel do Guamá, Demétrio Constantino Tork, que exercerá as atribuições conferidas aos Prefeitos Municipais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Moacir Guimarães Morais
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 1091)

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1967

O Governador do Estado resolve de acordo com o disposto no art. 4.º, do Ato Complementar n. 33, baixado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, nomear Interventor do Município de Colares, o senhor Alfredo Ribeiro Bastos Filho, que exercerá as atribuições conferidas aos Prefeitos Municipais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Moacir Guimarães Morais
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 1092)

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1967

O Governador do Estado resolve de acordo com o disposto no art. 4.º, do Ato Complementar n. 33, baixado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, nomear Interventor do Município de Mocajuba, o senhor Manoel de Souza Furtado, que exercerá as atribuições conferidas aos Prefeitos Municipais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Moacir Guimarães Morais
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 1093)

PORTARIA N. 0181/67 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Cornélio de Barros", nesta Capital, a regente Sônia de Jesus Rodrigues, ocupante do cargo de Professor de 2.ª. Entrância, Nível 3, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Domingos Acatauassú Nunes, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de janeiro de 1967.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 975)

PORTARIA N. 0182/67 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Instituto "Astério de Campos", nesta Capital, a normalista Wanilce Rodrigues Miranda, ocupante do cargo de Professor de 3.ª. Entrância, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Centro de Estudos Pedagógicos do Estado do Pará (CEPEPA), desta Secretaria de Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de janeiro de 1967.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 970)

PORTARIA N. 0183/67 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Instituto "José Alvares de Azevedo", nesta Capital, a normalista Ana Maria de Souza, ocupante do cargo do Professor de 3.ª. Entrância, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Centro de Estudos Pedagógicos do Estado do Pará (CEPEPA), desta Secretaria de Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 0184/67 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Adir a esta Secretaria de Estado, Teresa dos Santos Barbal, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola da povoação Aringal em S. Domingos do Capim.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de janeiro de 1967.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 0185/67 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar o servidor Zaine José Amaro, da função de Diretor da Escola Reunida "Padre Sales", no Município de Capanema.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de janeiro de 1967.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Gabinete do Secretário
PORTARIA N. 0003/67 — GS

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Proibir às Diretoras e Responsáveis por Estabelecimentos de Ensino Estaduais a cessão de prédios escolares para a realização de quaisquer atos

não relacionados ao Ensino, exceto mediante requisição de autoridade judicial.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de janeiro de 1967.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 0186/67 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária "Bom Pastor", em regime de cooperação, Jucundina Passos de Oliveira, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Felipe Patroni, no Município de Acará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de janeiro de 1967.

Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 0187/67 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária S. Cristóvão, nesta Capital, em regime de cooperação, Ruth Elias, ocupante do cargo de Professor, Nível 3, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Primária Paulo de Tarso, nesta Capital, em regime de cooperação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de janeiro de 1967.

Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 0187/67 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar Raimunda Gama, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, da função de Diretor do Grupo Escolar "Antônio Cândido Ma-

chado", em Terra Santa, no Município de Faro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de janeiro de 1967.

Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 0191/67 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola do Lugar Tauaú, no Município de Acará, a regente Elizabeth Macambira Saraiva, ocupante do cargo de Professor de 2ª. Entrância, Nível 3, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Normal Regional Sta. Maria Goretti, no Município de Orixibina.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de janeiro de 1967.

Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 0192/67 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária São Cristóvão, em regime de cooperação, nesta Capital, Vera Helena Valle Pereira Carneiro, ocupante do cargo de Professor 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Vilhena Alves, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de janeiro de 1967.

Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 976)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**PORTARIA N. 2574, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1966**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

Considerando o que trata o ofício n. 162, de 23.6.1966, da Presidência do Conselho Rodoviário do Estado;

Considerando o que dispõe o Decreto estadual n. 5.168, de 15.6.1966, publicado no DIÁRIO OFICIAL do dia 17 do mesmo mês e ano;

Considerando o que trata o processo interno n. 3725/66,

RESOLVE:

Tornar sem efeito as Portarias ns. 1093-A e 1094-A, de 23 de junho do corrente ano, desta Diretoria Geral, relativas à funcionária Maria José Lopes Longchallon, deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 09 de dezembro de 1966.

Alirio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral
(Reg. n. 193 - Dia 4.2.67)

PORTARIA N. 2575, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

Considerando o que trata o ofício n. 162, de 23.6.66, da Presidência do Conselho Rodoviário do Estado;

Considerando o que dispõe o Decreto Estadual n. 5.168, de 15.6.66, publicado no "D. O." do dia 17 do mesmo mês e ano;

Considerando o que trata o processo interno n. 3725/66,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 17.6.66, Maria José Lopes Longchallon, do cargo de Escriutária do Quadro Único deste cargo, com lotação na Secretaria do Conselho Rodoviário, extinto com o Decreto Governamental n. 5.168, de 15.6.66, publicado no "D. O." de 17 do mesmo mês e ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 09 de dezembro de 1966.

Alirio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral
(Reg. n. 193 - Dia 4.2.67)

PORTARIA N. 0157, DE 13 DE JANEIRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Designar uma Comissão de Inquérito Administrativo constituída do Procurador Osvaldo Gomes dos Reis, do Assessor Administrativo Carlos Amendo Braga e do Oficial Administrativo Acacio da Conceição Lobato, para, sob a presidência do primeiro, apurar as razões das faltas sucessivas e consecutivas do serviço, de Luiz Barbosa, Assunção, mecânico deste Departamento, assunto dos processos internos ns. 4842 e 5842/66, a fim de que esta Diretoria Geral fique habilitada a tomar as medidas legais que o caso requer.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de janeiro de 1967.

Alirio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral
(Reg. n. 193 - Dia 4.2.67)

PORTARIA N. 0233, DE 26 DE JANEIRO DE 1967

O Diretor Geral do De.

partamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cessar o efeito, a contar desta data, da Portaria n. 0134/67-DG, de 12.1.1967, que mandou servir no Gabinete da Diretoria da Divisão de Trânsito o servidor Ronaldo Bruno Fernandes de Medeiros, sub-comandante da Polícia Rodoviária, que deverá reassumir as funções de sub-comando daquela Corporação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de janeiro de 1967.

Alirio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral
(Reg. n. 193 - Dia 4.2.67)

PORTARIA N. 0232, DE 26 DE JANEIRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cessar o efeito, a contar desta data, da Portaria n. 2592/66-DG, de 12.12.66, que designou o Inspetor Alfredo Corrêa Filho para responder pelo sub-comando da Polícia Rodoviária.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de janeiro de 1967.

Alirio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral
(Reg. n. 193 - Dia 4.2.67)

PORTARIA N. 0229, DE 26 DE JANEIRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cessar o efeito, a contar de 23.1.67, da Portaria n. 190/67-DG, que designou o Economista Daryberg de Jesus Paes

Lobo, sub-diretor geral, para representar o DER-PA nas reuniões do Conselho Rodoviário do Estado, no impedimento havido do titular do órgão Eng. Alirio Cesar de Oliveira, que se ausentará desta capital a serviço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de janeiro de 1967.

Alirio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral
(Reg. n. 193 - Dia 4.2.67)

PORTARIA N. 0230, DE 26 DE JANEIRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cessar o efeito, a contar desta data, da Portaria n. 0132/67-DG, de 9.1.1967, que designou o Economista Daryberg de Jesus Paes Lobo, sub-diretor geral para responder pelo expediente da Divisão de Economia e Finanças no impedimento do seu titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de janeiro de 1967.

Alirio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral
(Reg. n. 193 - Dia 4.2.67)

PORTARIA N. 0220, DE 24 DE JANEIRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Desligar deste órgão, a contar desta data e em caráter definitivo, a funcionária Maria Celina dos Santos Porto, ocupante do cargo de Escriutário, nível 4, classe A, do Quadro Único deste Departamento, com lotação na Biblioteca — DPC, tendo em vista lhe haver sido concedida aposentadoria

por velhice, conforme trata o ofício DP-SB.32/67, de 9.1.1967, do IAPFESP.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de janeiro de 1967.

Alirio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral
(Reg. n. 193 - Dia 4.2.67)

PORTARIA N. 0219, DE 24 DE JANEIRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 120 dias, a contar de 1.12.1966, os efeitos da Portaria n. 703/66-DG, que colocou, à disposição da 3a. Divisão Regional o servidor Quintino José Felipe, encarregado de terraplenagem do SCE da 2a. Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de janeiro de 1967.

Alirio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral
(Reg. n. 193 - Dia 4.2.67)

PORTARIA N. 0218, DE 24 DE JANEIRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, dois meses de ajuda de custo em favor do servidor Humberto da Silva Costa, rádio-operador variável deste órgão, transferido do SRC-Sede para a Terceira Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de janeiro de 1967.

Alirio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral
(Reg. n. 193 - Dia 4.2.67)

PORTARIA N. 0212, DE 24 DE JANEIRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Determinar que, a contar de 1.01.1967, o funcionário Mario Tavares Moreira, contabilista do Quadro Único, preste serviço em regime de tempo integral, com percepção de gratificação na base de 60%, de conformidade com o que facultam as Resoluções 515/64 e 728/67-CR e estabeleça a Portaria n. 825/64-DG.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de janeiro de 1967.

Alirio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral
(Reg. n. 193 - Dia 4.2.67)

PORTARIA N. 0209, DE 24 DE JANEIRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cessar o efeito, a contar desta data, da Portaria n. 189/67-DG, que designou o Engenheiro Dilermando Cairo de Oliveira Menescal, sub-diretor geral, para responder pelo expediente da Diretoria Geral, no impedimento de seu titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de janeiro de 1967.

Alirio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral
(Reg. n. 193 - Dia 4.2.67)

PORTARIA N. 0206, DE 23 DE JANEIRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Restabelecer, de acordo com a Resolução 560/65.C.R., a contar de 1.1.66, o pagamento do salário família em favor dos dependentes do ex-servidor Walter Tavares da Costa, escrivão falecido em 19.12.1965, excluída a viúva, de conformidade com o parecer jurídico constante do processo interno n. 405/66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de janeiro de 1967.

Mario Ribeiro de Azevedo Filho

P/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66.DG

(Reg. n. 193 - Dia 4.2.67)

PORTARIA N. 0196, DE 23 DE JANEIRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1.03.1967, ao funcionário Felonilo Gonçalves Segtowich, zelador do Quadro Único deste órgão, seis (6) meses de licença especial a que tem direito, de acordo com o que estabelece o art. 116 da Lei Estadual n. 749, de 24.12.1953, tendo em vista o parecer da Assistência Jurídica, constante do processo interno n. 2852/66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de janeiro de 1967.

Eng. Dilermando Cairo de Oliveira Menescal
Resp. pela Diretoria Geral

(Reg. n. 193 - Dia 4.2.67)

PORTARIA N. 0241, DE 31 DE JANEIRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cessar o efeito, a contar de 16 de janeiro atual, da Portaria n. 2324/66-DG, que colocou à disposição do Tribunal Regional Eleitoral a funcionária Maria Eunice da Silva Paz, escriturária do Quadro Único, lotada no Serviço de Relações Públicas, restituída ao DERPA na data acima citada, conforme ofício n. 8/67-TRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de janeiro de 1967.

Alirio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral

(Reg. n. 207 — Dia 4.2.67)

PORTARIA N. 0244, DE 01 DE FEVEREIRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cessar o efeito, a contar de 30.1.1967, da Portaria n. 206/66.DG, de 10.3.1966, que concedeu um ano de licença à funcionária Lisete Mourão Serra, contabilista do Quadro Único, a fim de que prestasse assistência a seu espôso enfermo, considerando a apresentação ao serviço da aludida funcionária.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de fevereiro de 1967.

Alirio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral

(Reg. n. 207 — Dia 4.2.67)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ
DEPARTAMENTO DE CONSUMO INTERNO
AGÊNCIA DE BELEM

EDITAL N.º 01/67

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CAFÉ PARA
CONSUMO INTERNO

De ordem do Senhor Presidente do Instituto Brasileiro do Café — IBC, fazemos público, para conhecimento dos interessados, que, no dia 27/2 às 10 horas, à Av. Presidente Vargas, 351, sede da Agência do IBC em Belém, a Comissão de Concorrência Pública designada, receberá propostas para a prestação do serviço de transporte rodoviário de café para consumo interno, no trajeto de, no período de 6 (seis) meses, contados da data da assinatura do respectivo contrato, que deverá ser firmado até 20 (vinte) dias após a homologação da Concorrência, pelo Senhor Presidente do IBC, mediante as condições estabelecidas no presente Edital.

Esgotado o prazo de 20 (vinte) dias da homologação da Concorrência, não comparecendo o concorrente vencedor à sede da Agência, à Av. Presidente Vargas 351, em Belém, Estado do Pará, para assinatura do contrato, será o mesmo considerado deserto e recolhida aos cofres do IBC a caução prevista no inciso 3.11, independentemente da cominação das demais penas cabíveis.

CAPÍTULO I

Das propostas

1. Poderá apresentar proposta, toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas no presente Edital.

* — das docas dos armazéns do cais do porto de Belém para o armazém do IBC; do armazém para as torrefações que realizam serviço de torra e daquelas para o mencionado armazém.

Parágrafo único — Não serão tomadas em consideração as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. Cada concorrente, no dia e hora aqui estabelecidos, deverá apresentar sua proposta em 2 (dois) invólucros separados, fechados e lacrados, contendo, em sua parte externa e frontal, além do nome da Razão Social, os seguintes dizeres: Instituto Brasileiro do Café — IBC — Concorrência Pública — Edital n. 01/67 — Cidade de Belém, Estado do Pará.

3. O primeiro invólucro deverá conter os seguintes elementos:

- 3.1 — Relação abreviada, em duas vias, dos papéis e outros elementos contidos nesse "primeiro invólucro" na ordem em que são pedidos no presente Edital;
- 3.2 — Certidão de que trata o Decreto n. 1 843, de 7.12.1939, referente à nacionalização do trabalho (lei dos dois terços);
- 3.3 — Prova da existência legal da firma proponente (Contrato Social devidamente arquivado);
- 3.4 — Em se tratando de sociedades anônimas, exemplar dos Estatutos acompanhado da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrados;
- 3.5 — Prova de quitação com o Imposto Sindical;
- 3.6 — Certidão negativa de débito perante o Imposto de Renda;
- 3.7 — Prova de quitação com os demais impostos federais, estaduais e municipais;
- 3.8 — Certidão a que se refere o Decreto-Lei n. 2 756, de 9.11.1940, (quitação do empregador com o (s) Instituto (s) de Previdência a que for devida a sua contribuição);

- 3.9—Prova de idoneidade financeira fornecida, pelo menos, por dois estabelecimentos bancários cujo capital seja igual ou superior a Cr\$ 100 000 000 (cem milhões de cruzeiros);
- 3.10—Prova de cumprimento da exigência contida no n. 3 do artigo 168, da Constituição da República, pela forma indicada no artigo 3o. do Decreto n. 50 423, de 8.4.1961;
- 3.11—Guia de recolhimento de depósito no valor de Cr\$ 100 000 na Agência do Banco do Brasil S/A. Tal depósito garantirá, como caução de licitação, a inscrição dos proponentes na Concorrência e reverterá em favor do IBC se o proponente escolhido e aceito recusar-se a assinar o contrato ou se, quando para isso for convidado, não comparecer no prazo marcado. O depósito poderá ser levantado pela firma proponente vencedora, trinta dias após a assinatura do contrato de prestação de serviços, e pelas demais firmas, após a homologação da Concorrência;
- 3.12—Título de eleitor dos representantes da firma proponente, na forma das alíneas "c" e "e" do artigo 38 da Lei n. 2 550, de 25.7.1955;
- 3.13—Prova de quitação com o Serviço Militar dos responsáveis pela firma, e, sendo estrangeiros, apresentação da carteira modelo 19;
- 3.14—Todos os documentos acima mencionados deverão ter data do corrente ano, exceto aqueles de emissão permanente, e serem emitidos pelas respectivas repartições nas cidades onde as sedes das firmas proponentes se acham instaladas, a exceção daqueles em que, expressamente, seja indicado outro local.
4. O segundo invólucro deverá conter a proposta, datilografada em 3 (três) vias; em papel formato de ofício, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número da Concorrência e local dos serviços.
5. Os proponentes deverão esclarecer, pormenorizadamente, o seguinte:
- 5.1—Quantidade de caminhões que utilizarão nos serviços;
- 5.2—Especificações dos veículos: marca, ano de fabricação e capacidade de carga;
- 5.3—Data em que iniciarão os serviços;
- 5.4—Preço médio por volume do café transportado, do cais do porto para o armazém do IBC, incluindo-se a carga dos caminhões, nas docas, descarga e empilhamento, no armazém do IBC;
- 5.5—Preço médio por volume do café transportado, do armazém do IBC para as torrefações que executam serviços de torra e daquelas para o armazém citado, incluindo-se carga, descarga e empilhamento em ambas as operações;
- 5.6—O preço de que trata o item acima (5.5) deverá ser calculado sobre as quantidades, de (volume), de café cru remetidos para as torrefações;
6. Os trabalhos obedecerão a seguinte ordem:
- 6.1—O recebimento das propostas será no dia, hora e local previstos neste Edital, por uma Comissão designada, em Portaria, pelo Senhor Presidente do Instituto Brasileiro do Café;
- 6.2—Na presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir, as propostas serão numeradas de acordo com a ordem de apresentação ao ao Presidente da Comissão;
- 6.3—Iniciar-se-á a abertura, primeiramente, pelos invólucros que contenham documentos;
- 6.4—No caso de eliminação do proponente, após a abertura do primeiro invólucro e exame dos documentos, não será aberto o segundo, que será

devolvido, mediante recibo, mencionado o motivo da exclusão;

- 6.5—Após as eliminações eventuais, serão abertos, pela Comissão, os segundos invólucros e lidos, em voz alta, os seus conteúdos;
- 6.6—Os membros da Comissão e os proponentes rubricarão todas as folhas das propostas e demais elementos;
- 6.7—Da reunião para recebimento e abertura das propostas, lavrar-se-á Ata circunstanciada, da qual tudo o que ocorrer ficará minuciosamente especificado, devendo a mesma ser assinada pela Comissão e todos os proponentes;
- 6.8—Depois da hora marcada para o recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às mesmas;
- 6.9—Toda e qualquer declaração deverá constar, obrigatoriamente, da Ata, ficando sem o direito de fazê-lo, posteriormente, ou de qualquer recurso contra o processo de abertura, tanto os proponentes que não comparecerem, como os que, presentes, se recusarem a pôr as rubricas dos itens 6.6 e 6.7 deste Capítulo;

CAPÍTULO II

Da Classificação

7. Não serão tomadas em consideração as propostas:
- 7.1—Que contiverem emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial ou encerrarem condições tidas como essenciais escritas, porém, à margem;
- 7.2—Que não contiverem expressamente declarado o preço para a execução dos serviços;
- 7.3—Que não se conformarem com as condições do presente Edital;
- 7.4—Que não forem feitas de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
8. Feita a classificação dos concorrentes pela comissão, esta encaminhará as Atas lavradas e os demais documentos ao Sr. Presidente do IBC, dentro de 10 (dez) dias, com um relatório do Presidente da Comissão, que salientará qual a proposta mais vantajosa para a decisão.
9. Antes de qualquer decisão, serão os quadros das propostas publicados, na íntegra, no "Diário Oficial" da União, para conhecimento dos interessados.

CAPÍTULO III

Da Caução

10. A participação na Concorrência, depende do depósito da caução na forma prevista no item 3.11.
- 10.1—Conhecidos os resultados da Concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério estabelecido neste Edital, as cauções serão devolvidas, mediante requerimento dos interessados ao Presidente do IBC, na forma do item 3.11, exceção feita à caução correspondente à firma declarada vencedora, que ficará em poder do IBC, como garantia da assinatura do contrato;
- 10.2—A firma vencedora da Concorrência fica obrigada a fazer uma Caução de Execução, antes da assinatura do contrato, no valor de Cr\$ 1 500 000, a qual poderá ser levantada 60 (sessenta) dias depois de concluídos os serviços constantes deste Edital. Em caso de rescisão de contrato e interrupção dos serviços, não será devolvida a caução, a menos que a rescisão e paralização dos mesmos decorra de acordo com o IBC.

CAPÍTULO IV

Da Prestação dos Serviços

11. O IBC, exigirá capacidade e idoneidade técnicas das firmas proponentes, assim como, condições de higiene satisfatórias nos seus veículos.

11.1—Fica assegurado ao IBC, o direito de exercer fiscalização sobre os serviços que vierem a ser contratados, inclusive responsabilizando a firma contratante por quaisquer faltas ou insuficiências de peso.

CAPÍTULO V

Do Contrato

12. Do contrato a ser firmado com a firma vencedora da Concorrência, constarão, expressamente, as cláusulas e as condições que o regerão, bem como os casos previstos de rescisão.

13. Na hipótese da firma vencedora não possuir capacidade para o transporte da totalidade do café objeto desta concorrência, poderão ser adjudicados contratos às demais firmas classificadas, na ordem da sua classificação e respectivas, capacidades de transporte, desde que obedecido o preço vencedor.

CAPÍTULO VI

Do Julgamento

14. Será considerada vencedora, a proposta que oferecer maior vantagem quanto ao preço do transporte e demais condições exigidas neste Edital.

15. Reserva-se à Comissão designada o direito de rejeitar todas as propostas apresentadas, mediante justificação em Ata.

16. Quaisquer das exigências constantes do presente Edital quando não atendidas ou atendidas insuficientemente, poderão resultar em desclassificação do concorrente.

17. É reservado ao Sr. Presidente do IBC, o direito de tornar sem efeito a Concorrência realizada se assim julgar conveniente, não cabendo a quaisquer dos concorrentes direito a indenização.

CAPÍTULO VII

Da Rescisão

18. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente da interpelação judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer:

18.1—O não cumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas;
18.2—A transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

19. Em caso de concorrência, os concorrentes terão direito a levantar as respectivas cauções, bem como receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente do IBC.

20. Os interessados que tenham dúvidas de caráter legal ou técnico, na interpretação dos termos do presente Edital, poderão comparecer durante o horário de expediente normal da Agência do IBC em Belém, à Av. Presidente Vargas, 351, local em que serão prestadas informações, instruções, especificações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento da licitação.

21. Serão observadas, no julgamento da presente Concorrência, as condições constantes deste Edital e as disposições legais aplicáveis à espécie.

WALDEMAR TOSTA JUNIOR

Agente-Substituto

(Reg. n. 194 — Dia —

ANÚNCIOS

AMAZÔNIA S/A — INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO

Av. Portugal n. 323 — 2.º andar — salas ns. 209/213
Edifício Magalhães Ribeiro — Carta de Autorização n. 139
Expedida Pelo Banco Central da República do Brasil
Em 14 de agosto de 1962

RESUMO DO BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1966

— A T I V O —

DISPONÍVEL		
Em moeda corrente	646.250	
Em depósito no Banco do Brasil S/A	10.567	656.817

REALIZÁVEL		
Títulos Descontados	38.500.000	
Títulos em Liquidação	3.000.000	
Ações e Debêntures	5.530.000	
Obrigações Reaj. do Tesouro Nacional	160.230	
Depósito p/Investimento — Lei n. 4216/63	992.395	
Outros Valores	6.100	48.188.725

IMOBILIZADO		
Móveis e Utensílios	3.075.080	
Móveis e Utensílios, C/Reavaliação	2.415.216	5.490.296

RESULTADOS PENDENTES		
Despesas Gerais e Outras Contas	6.836.901	
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
Valores em Garantia	39.422.509	

— P A S S I V O —

NÃO EXIGÍVEL		
Capital		
Correção Mon.		
— Lei n. 435	116	
Fundo de Indenização		
Ilhistas — Lei n. 435	162.430	
Fundo de Amortização do Ativo Fixo	294.008	
Fundo de Amortização do Ativo Fixo, C/Reavaliação	241.520	
Fundo de Reserva Legal	284.706	53.409.780

EXIGÍVEL		
Obrigações Diversas	97.250	
Dividendos a Pagar	239.220	336.470

RESULTADOS PENDENTES		
Contas de Resultados	7.426.489	
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
Depositantes de Valores em Garantia e Custódia	39.422.509	
		Cr\$ 100.595.248

Belém, 31 de dezembro de 1966

(aa) NAPOLEÃO CARNEIRO BRASIL

FERNANDINO PINTO

MÁRIO FERREIRA VIEIRA

Tec. em Cont. Rég. no CRC (Pa) n. 1184

(Reg. n. 208 — Dia — 4.2.67)

MARQUES DOS REIS S.A. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Ata de Assembléia Geral Ordinária, realizada em 20 de abril de 1966.

Aos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e seis, às dez horas, na sede Social, à Avenida Brás de Aguiar 612, reuniram-se os acionistas de MARQUES DOS REIS S.A. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, representando 76.8% da totalidade do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no Livro de Presença. De conformidade com os estatutos sociais, assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Joaquim Marques dos Reis, Diretor-Presidente da Sociedade, o qual convidou para servir de Secretário o acionista Sr. Adriano Ribeiro Alves, ficando assim constituída a mesa. Em seguida disse o Sr. Presidente que a presente Assembléia tinha sido regularmente convocada por anúncios publicados no DIÁRIO OFICIAL de 15, 16 e 19 de Abril de 1966 e no jornal "A Fôlha do Norte" de 14, 15 e 16 de abril de 1966, e que tinha por fim deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Exame, discussão e deliberação sobre o Balanço Geral, demonstração da conta de "Lucros e Perdas", relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, todos relativos ao Exercício de 1965; b) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários; c) Eleição da Diretoria e fixação dos seus honorários; d) Assuntos correlatos de interesse social, e que, por conseguinte, ia mandar o Sr. Secretário proceder à leitura do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, documentos estes que se encontravam sobre a mesa. Finda a leitura, o Sr. Presidente submeteu

à apreciação dos presentes os assuntos ventilados e como ninguém pedisse a palavra pôs os citados documentos em votação, verificando-se terem sido aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Em seguida, disse o Senhor Presidente que cabia, agora, à Assembléia eleger os membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1966. Apurados os votos, verificou-se terem sido reeleitos para membros efetivos do Conselho Fiscal os senhores dr. Octávio Augusto de Bastos Meira, advogado, o dr. Camilo Porto de Oliveira, engenheiro civil, e Antonio Maria da Silva, comerciante, e para suplentes o dr. Orlando Chicre Miguel Bitar, advogado, dr. Marco Aurélio Teixeira, engenheiro civil e Ossian da Silva Brito, jornalista, todos brasileiros e residentes no País. Pedia, em seguida a palavra o acionista Sr. Antonio Jorge dos Santos propondo que a remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal fôsse a mesma do exercício anterior. Posta em discussão e subsequente votação, verificou-se ter sido aprovada por unanimidade a proposta do acionista sr. Antonio Jorge dos Santos. Em seguida disse o Sr. Presidente que de acordo com a ordem do dia à Assembléia cabia eleger a nova Diretoria e fixar os seus honorários para o biênio 1966/1967, isto porque no Capítulo VII — Disposições Gerais e Transitórias dos Estatutos no seu artigo 32.º ficou eleita a atual Diretoria apenas para o período compreendido desde a constituição e legalização dos atos Sociais até à realização desta Assembléia Geral Ordinária. Apurados os votos, verificou-se ter sido eleita a seguinte Diretoria: para Presidente o Sr. Joaquim Marques dos Reis, para Diretores os senhores Antonio Jorge dos

Santos, Mário Fernandes Conde e Mário Fernandes Carreira. A seguir, pediu a palavra o acionista Sr. Adriano Ribeiro Alves e propôs que os honorários da Diretoria fôsem fixados de acordo com a ordem de Serviço n. Dir-27-65 de 31, de dezembro de 1965 do Imposto de Renda. Posta em discussão e subsequente votação, verificou-se ter sido aprovada por unanimidade a proposta do acionista Sr. Adriano Ribeiro Alves. Terminada a ordem do dia, franqueou o Sr. Presidente a palavra a quem dele quisesse fazer uso, e como ninguém a pedisse, suspendeu a sessão para a lavratura da presente ata, que, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. Dela tiro três cópias, devidamente conferidas, para os fins legais. Belém, 20 de abril de 1966.

(aa) Joaquim Marques dos Reis — Adriano Ribeiro Alves — Antonio Jorge dos Santos — Mário Fernandes Conde — José Lopes de Macêdo — Mário Guilherme Oliveira Bastos — Abelardo Alves de Freitas — Maria Neuzelina de Lima e Lucivalda de Lima Queiroz.

Confere com o original:
(a) JOAQUIM MARQUES DOS REIS — Presidente.

x x x

CARTÓRIO KÓS MIRANDA — Reconheço a assinatura supra de Joaquim Marques dos Reis.

Em sinal C.N.A.R. da verdade.
Belém, 25 de janeiro de 1967.

(a) CARLOS N.A. RIBEIRO — Tab. Substituto.

x x x

BANCO DO ESTADO DO PARA, S.A. — Cr\$ 4.000 — Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de quatro mil cruzeiros.

Belém, 26 de janeiro de 1967.

(a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA

— Esta Ata em 5 mento do Capital Social; b) Preenchimento de cargo de Diretor; c) O que ocorrer. Belém, 12 de dezembro de 1966. (a) Joaquim Marques dos Reis, Presidente." Depois de lido o Edital de Convocação o senhor Presidente expôs aos presentes a finalidade da reunião, dizendo da proposta da Diretoria com parecer favorável do Conselho Fiscal para aumento do Capital Social de Cr\$ 100.000.000 (Cem milhões de cruzeiros) para Cr\$ 149.000.000 (Cento e quarenta e nove milhões de cruzeiros) em face da obrigatoriedade determinada pelo Governo Federal através da Lei 4357, de 16 de Julho de 1964 e regulamentada pelos Decretos n. 54.145 de 19 de agosto de 1964 e n. 55.866 de 25 de março de 1965. A seguir procedeu-se à leitura das Atas da Diretoria que propôs o aumento de Capital e do parecer do Conselho Fiscal que autorizou o aumento cujos teores são os seguintes: "Aos dezessete dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis, realizou-se esta reunião da Diretoria, com a presença de todos os Diretores deliberando-se tomar medidas visando os altos interesses da Empresa, apresentando à Assembléia a seguinte proposta: "Aumento de Capital Social de cem milhões de cruzeiros para Cento e quarenta e nove milhões de cruzeiros, aproveitando-se os favores contidos na lei 4.357 de 16 de julho de 1964 regulamentada pelo decreto n. 54.145 de 19 de agosto de 1964 e pelo Decreto n. 55.866 de 25 de março de 1965. Este aumento seria obtido pela utilização da verba de Correção Monetária ainda não utilizada de .. Cr\$ 27.920.146 (Vinte e sete milhões novecentos e vinte mil cento e quaren-

ta e seis cruzeiros) relativa ao ano de 1965 bem como com Correção Monetária apurada em 1966 de Cr\$ 21.501.328 (Vinte e um milhões quinhentos e um mil trezentos e vinte e oito cruzeiros), o que totaliza Cr\$ 49.421.474 (Quarenta e nove milhões quatrocentos e vinte e um mil quatrocentos e setenta e quatro cruzeiros), ficando o saldo de Cr\$ 421.474 (Quatrocentos e vinte e um mil, quatrocentos e setenta e quatro cruzeiros) mantido na conta de Correção Monetária. E para constar lavrou-se esta Ata que lida e achada conforme, vai pelos Diretores presentes assinada. Belém, 17 de dezembro de 1966. (a) Joaquim Marques dos Reis, Presidente; Antonio Jorge dos Santos, Diretor e Mário Fernandes Carreira, Diretor". Parecer do Conselho Fiscal: "Aos dezenove dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis passou a reunir novamente o Conselho Fiscal de MARQUES DOS REIS S.A. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO na sua sede social para estudar e dar parecer à proposta da Diretoria, datada de 17 de dezembro de 1966. Atendendo à necessidade de dar cumprimento aos preceitos da Lei n. 4.357 de 16 de julho de 1964, apresentamos a esta Assembléia, os resultados dos estudos procedidos na proposta desta Diretoria. A Lei n. 4357 de julho de 1964 estabelece a correção monetária compulsória dos bens do Ativo Imobilizado e determina o reajuste do capital social vias foi apresentada no dia 26 de janeiro de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 27 do mesmo, contendo duas (2) folhas de ns. 436/437 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 152/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primei-

ro oficial, fiz a presente nota Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 27 de janeiro de 1967.

O Diretor: — OSCAR FACIOLA.

(Reg. n. 196 — Dia 4.2.67).

MARQUES DOS REIS S.A. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 22 de dezembro de 1966.

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano mil novecentos e sessenta e seis, às dezoito horas, em sua sede social à Avenida Brás de Aguiar, 612, em Assembléia Geral Extraordinária reuniram-se em primeira convocação os acionistas de MARQUES DOS REIS S.A. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, representando mais de dois terços do Capital Social conforme consta do livro de presença. O acionista Joaquim Marques dos Reis aclamado pelos presentes assumiu a presidência da Assembléia, agradeceu a sua indicação para a direção dos trabalhos e convidou para secretariar a reunião o acionista Adriano Ribeiro Alves. Composta a mesa o senhor Presidente verificou a existência de número legal e iniciou a reunião, solicitando ao secretário que lesse o Edital de Convocação que foi publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e no jornal "A Fôlha do Norte" nos dias quinze, dezesseis e dezessete do mesmo mês e ano, que estava assim redigido: "MARQUES DOS REIS S.A. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO — Assembléia Geral Extraordinária — 1ª. Convocação. — Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas desta Empresa para em Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar no próximo dia 22 de dezembro de 1966, às dezoito horas em sua sede social à Avenida Brás de Aguiar, 612

para o fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Au- decorrente da aplicação de coeficientes ajustados pelo Conselho Nacional de Economia. Examinados os cálculos, verificou-se correção absoluta, encontrando-se um valor realizável que totaliza Cr\$ 49.421.474 (Quarenta e nove milhões quatrocentos e vinte e um mil quatrocentos e setenta e quatro cruzeiros). Desta forma foi apresentada a este Cons. Fiscal proposta da Diretoria para aumento do Capital Social de Cr\$ 100.000.000 (Cem milhões de cruzeiros) para Cr\$ 149.000.000 (Cento e quarenta e nove milhões de cruzeiros) conforme se depreende do texto da mesma proposta. Esse aumento deverá ser feito com Cr\$ 27.920.148 (Vinte e sete milhões novecentos e vinte mil cento e quarenta e seis cruzeiros) da correção monetária relativa a 1965 e de Cr\$ 21.079.854 (Vinte e um milhões setenta e nove mil oitocentos e cinquenta e quatro cruzeiros) da Correção Monetária apurada em 1966 o que tudo importa no valor de Cr\$ 149.000.000 (Cento e quarenta e nove milhões de cruzeiros) inclusive o atual Capital Social, mantido o saldo de Cr\$ 421.474 (Quatrocentos e vinte e um mil quatrocentos e setenta e quatro cruzeiros) na conta Correção Monetária para futuras aplicações. diante do exposto, sentimo-nos satisfeitos e reiteramos nossa plena aprovação ao aumento do Capital Social de Cr\$ 100.000.000 (Cem milhões de cruzeiros) para Cr\$ 149.000.000 (Cento e quarenta e nove milhões de cruzeiros) aumentado este num total de Cr\$ 49.000.000 (Quarenta e nove milhões de cruzeiros) proveniente da reavaliação compulsória do Ativo Imobilizado, na conformidade da Lei 4.357 de 16 de julho de 1964. Desta forma o Conselho Fiscal é de parecer que

esta proposta, de momento, satisfaz plenamente aos interessados e assim poderá ser submetida à Assembléia Geral Extraordinária devidamente convocada. Nada mais havendo a tratar o Conselho Fiscal encerra a reunião sendo lavrada a presente ata que vai subscrita pelos seus membros. Belém, 19 de dezembro de 1966. (a) Octávio Augusto de Bastos Meira, Camilo Porto de Oliveira e Antonio Maria da Silva". Em seguida o senhor presidente colocou a matéria em discussão para posterior aprovação. Não havendo manifestação o senhor Presidente declarou ter sido tanto a proposta da Diretoria, como o parecer do Conselho Fiscal aprovados por unanimidade, sem restrição alguma, alterando assim o artigo sexto, do Capítulo segundo, dos Estatutos Sociais que passará a partir desta data a ter a seguinte redação: "O capital Social é de Cento e Quarenta e nove milhões de cruzeiros (Cr\$ 149.000.000), dividido em Catorze mil e novecentas ações (14.900) ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros) cada uma". O senhor Presidente, a seguir, chamou a atenção dos presentes que a Diretoria estava com um lugar vago de Diretor desde junho do corrente ano, motivado pela renúncia do Sr. Mário Fernandes Cande, conforme carta enviada à Diretoria, em 30 de junho de 1966, a qual foi exibida aos presentes. Nessa altura pediu a palavra o acionista Antonio Jorge dos Santos para propor que o referido cargo fosse preenchido com a entrada para a Diretoria do acionista Adriano Ribeiro Alves que, há dois anos, vem exercendo as funções de chefe do escritório, tendo revelado qualidades de trabalho que o credenciam a merecer esta promoção. O senhor Presi-

dente dá a palavra a quem dela quisesse fazer uso sobre o assunto, e como ninguém se tenha manifestado, submete à aprovação da Assembléia a proposta do acionista Antonio Jorge dos Santos, a qual foi aprovada por unanimidade, ouvindo-se a seguir uma salva de palmas. Como não houvesse nenhum outro assunto a tratar o senhor Presidente agradeceu a presença de todos os acionistas presentes e congratulou-se com o acionista Adriano Ribeiro Alves pela sua entrada para a Diretoria. Em seguida franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, como ninguém desejasse manifestar-se o senhor Presidente suspendeu os trabalhos para lavratura desta ata, o que foi feito e, a seguir, assinada por todos os presentes, ficando encerrada a sessão. Dela tiro cinco cópias devidamente conferidas, para os fins legais.

Belém, 22 de dezembro de 1966.

(aa) Joaquim Marques dos Reis — Adriano Ribeiro Alves — Antonio Jorge dos Santos — Maria Cecilia Teixeira dos Reis — Lucivalda de Lima Queiroz — Mário Guilherme de Oliveira Bastos — Maria Neuzelina de Lima — José Lopes de Macêdo e Abelardo Alves de Freitas.

Confere com o original:

(a) JOAQUIM MARQUES DOS REIS — Presidente.

x x x

CARTÓRIO KOS MIRANDA — Reconheço a assinatura supra de Joaquim Marques dos Reis. Em sinal C.N.A.R. da verdade.

(a) CARLOS N. A. RIBEIRO — Tab. Substituto.

x x x

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A. — Cr\$ 30.000 — Pagou os emolumentos na 1a. via

na importância de trinta mil cruzeiros.

Belém, 26 de janeiro de 1967.

(a) Illegível.

x x x

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 26 de janeiro de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 27 do mesmo, contendo quatro (4) folhas de ns. 432/35, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 151/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fixo a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 27 de janeiro de 1967.

O Diretor: — OSCAR FACIOLA.

(Reg. n. 195 — Dia 4.2.67)

CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CATA "CASCATA"

Assembléia Geral Ordinária

C O N V O C A Ç Ã O

Convidamos os Senhores Associados para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 5 de fevereiro do corrente, em nossa sede social, sita à Rua Cesário Alvim S/n, nesta cidade, às 8,00 horas (Hora Antiga), para deliberarem sobre o seguinte:

- 1.º — Alteração dos Estatutos sociais
- 2.º — Eleição da nova Diretoria para o ano de 1967.
- 3.º — O que ocorrer.

Belém, 26 de janeiro de 1967.

(a) Alfredo Nunes Pinto

Presidente

(Ext. Dias — 27, 31 e 4/2/67).

IMPORTADORA PARAENSE DE MEDICAMENTOS S/A (IPAME)

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Edital de Convocação

1 — Pelo presente convocamos os acionistas da Importadora Paraense de Medicamentos S/A (IPAME), a reunirem-se em

Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 5 de fevereiro a fim de tratar em os seguintes assuntos:

a) Apreciar e aprovar o relatório e a prestação de contas da Diretoria referente ao exercício de 1966.

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal.

c) O que ocorrer.

Belém, 31 de janeiro de 1967. — (a) Armando Cordeiro, presidente da Assembléia Geral.

(Reg. n. 174 — Dia 4.2.67)

A NACIONAL S. A. Comércio e Representações. Comunicamos aos nossos acionistas que a partir desta data e nas horas de expediente, encontram-se à sua disposição em nossa sede, à Rua Gaspar Viana, 187 todos os documentos a que se refere o artigo 99 letras A, B e C do decreto n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 2 de fevereiro de 1967. (a) Manoel Maximino de Macedo Martins, Diretor.

(Reg. n. 202 — Dias 4, 9 e 10-2-67).

VICTOR C. PORTELA S. A. Representações e Comércio. Comunicamos aos nossos acionistas que a partir desta data e nas horas de expediente, encontram-se à sua disposição em nossa sede à Praça Visconde do Rio Branco, n. 19, todos os documentos a que se refere o artigo 99, letras A, B e C do decreto n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 2 de fevereiro de 1967. (a) Manoel Maximino de Macedo Martins, Diretor Administrativo.

(Reg. n. 200 — Dias 4, 9 e 10-2-67).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(SECCAO DO ESTADO DO PARÁ)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil os Bachareis em Direito:

Almeida Pantoja Ferreira, Ruth de Castro Passarinho, Luiz Fernando Horácio Castro, Maria da Consolação Pinto Leal e Claudionor de Araújo Vieira, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 2 de fevereiro de 1967.

(a) Ricardo Borges Filho, 2.º Secretário.

(T. n. 12.984 — Reg. n. 205 — Dias 4 — 9 — 10 — 11 e 14-2-67).

HOTÉIS DO PARÁ S.A.

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas de HOTÉIS DO PARÁ S.A., para se reunirem em assembléia geral ordinária no dia 15 (quinze) de Março de 1967 (mil novecentos e sessenta e sete), às 10 horas, em sua sede social, na Praça da República, 718, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a matéria constante da seguinte ordem do dia:

a) — exame, discussão e deliberação sobre o Balanço Geral, a demonstração da conta de "Lucros e Perdas", o Relatório da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal concernentes ao exercício de 1966 (mil novecentos e sessenta e seis);

b) eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

c) fixação dos honorários da Diretoria;

d) assuntos correlatos de interesse social.

Os possuidores de ações ao portador, que desejarem tomar parte na Assembléia, deverão depositá-las na sede social com 3 (três) dias de antecedência sobre a data de sua realização.

AVISO: — Aham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos de HOTÉIS DO PARÁ S.A., — a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940.

Belém (Pará), 26 de janeiro de 1967.

Diretoria:

(aa) JOSÉ TJURS — Diretor Presidente.

LUIS CARLOS DOS SANTOS VIEIRA — Diretor Vice-Presidente.

LÉO HENRIQUE TJURS — Diretor Tesoureiro e MARIA PAPOULA — Diretora Comercial.

(Reg. n. 176 — Dias 2, 3 e 4.2.67).

H O T É I S D O P A R Á S / A .

RELATORIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais, temos o prazer de sub meter à apreciação de Vv. Ss. o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas", encerrados em 31 de dezembro de 1966 e acompanhados do parecer do Conselho Fiscal desta empresa. Permanecemos à inteira disposição dos senhores acionistas, para quaisquer informações que desejem sobre as contas apresentadas.

(aa) JOSÉ TJURS
Diretor-Presidente

LUIZ CARLOS DOS SANTOS VIEIRA
Diretor-Vice-Presidente

LÉO HENRIQUE TJURS
Diretor-Tesoureiro

MARIA PAPOULA
Diretora-Comercial

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1966

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
IMOBILIZADO		NÃO EXIGÍVEL	
Imóveis	162.724.093	Capital	800.000.000
Móveis e Utensílios	390.780	Fundo de Correção Monetária	193.252.464
Beneficiárias e Instalações	34.852.800	Fundo de Indenização Trabalhista	31.350
Imobilizações Financeiras		"Lucros e Perdas"	9.247.388
Eletrobras	114.576	Reserva Legal	486.705
Bens C/Reavaliação — Lei 4557			1.003.017.907
Imóveis C/Reavaliação	792.138.865	EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	
Mov. e Utensílios C/		C/Correntes	20.426.004
Reavaliação	1.113.599	Contas a Pagar	
DISPONÍVEL		Imposto de Renda a Re-	
Caixa	1.253	colher	20.043.304
Bancos	505.606	Diversos	212.000
CONTAS DE RESULTADO PENDENTE			20.255.304
Gastos Pré-Operacionais a Amortizar	51.857.640	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		Caução da Diretoria	600.000
Ações Caucionadas	600.000		
Cr\$ 1.044.299.215			Cr\$ 1.044.299.215

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

— D É B I T O —		— C R É D I T O —	
DESPESAS GERAIS		PRODUTO DAS OPERAÇÕES SOCIAIS	
IMPOSTOS E TAXAS	1.983.461		24.686.964
FUNDO DE AMORTIZAÇÃO	5.000		
Gastos Pré-Operacionais a Amortizar	12.964.410		
Reserva Legal	486.705		
LUCROS E PERDAS			
Saldo à disposição da Assembleia	9.247.388		
Cr\$ 24.686.964			

(aa) JOSÉ TJURS
Diretor-Presidente

LUIZ CARLOS DOS SANTOS VIEIRA
Diretor-Vice-Presidente

LÉO HENRIQUE TJURS
Diretor-Tesoureiro

MARIA PAPOULA
Diretora-Comercial

WALDELICE SANTOS BRITO
Tec. Cont. Reg. Crc/1420/Pá.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal de HOTÉIS DO PARÁ S.A., declaram que, tendo examinado o Balanço do exercício findo em 31 de dezembro de 1966, encontraram tudo em perfeita ordem e xatidão, pelo que são de parecer que o mesmo seja aprovado.

(a) MILTON IMPROTA

(a) JOSÉ BONAZZA

(a) MANUEL AUGUSTO GARCIA

(Reg. n. 177 — Dia 4.2.67)

LATEX (COPALA)

AVISO AOS ACIONISTAS
Ficam avisados os srs. Acionistas que se encontram à disposição, nas horas de expediente em sede social, à Avenida Bernardo Sayão, n. 5.232, os documentos de que trata o Art. 88 da Lei 2.627 — de 26/10/40.

Belém, 3 de fevereiro de 1967.

(a) **Dr. José Fernandes Fonseca**, Diretor-Presidente.

(Reg. n. 138 — Dias 3, 4 e 9/2/67).

**FÓSFORO DA
AMAZÔNIA S/A.**
Assembleia Geral
Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas de FÓSFORO DA AMAZÔNIA S/A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordi-

nária a realizar-se no próximo dia cinco (5) de fevereiro, às 15 horas, na sede social provisória (Edifício Comendador Pinho, conjunto 203 — Trav. Campos Sales e 15 de novembro), nesta cidade, a fim de deliberarem sobre:

- a) aumento do capital social, inclusive adoção de capital autorizado;
- b) reforma de Estatutos;
- c) autorização para contrair empréstimo com garantias reais;
- d) o que ocorrer.

Belém, 28 de janeiro de 1967.

(a) **Ilegível**
Diretor-Presidente

(T. n. 12.953 — Reg. n. 149 — Dias 28.1, 2 e 4.2.67).

**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPANEMA**

LEI N. 2.042 — DE 27
DE JANEIRO DE 1967

"Autoriza indenizações ao S. M. E. R. e abre crédito especial de Cr\$ 20.000.000.

A Câmara Municipal de Capanema estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir, do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (S.M.E.R.) para a Prefeitura Municipal, a camionete Rural-Willys de propriedade daquele órgão, de acordo com o exigido pelo 2.º DRF no processo de prestação de contas do exercício de 1965.

Art. 2.º — Fica outrossim, o Executivo Municipal autorizado a indenizar o Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (S. M. E. R.) do custo inicial daquele veículo e despesas de manutenção do mesmo, de acordo com o que for devidamente verificado, assim como o que for ainda calculado em relação à Pick-up Willys cuja transferência para o Matadouro

Municipal foi autorizada pela Lei n. 1920, de 17-12-1965.

Art. 3.º — Para atender às indenizações ou restituições determinadas pelo 2.º DRF, que a elas condiciona a liberação das cotas do F.R.N., fica aberto no presente exercício o Crédito Especial de Cr\$ 20.000.000, (vinte milhões de cruzeiros), à conta dos recursos disponíveis em 1967.

Art. 4.º — O Executivo Municipal promoverá a liquidação das indenizações, parceladamente, no presente exercício, dentro das possibilidades financeiras de cada período.

Art. 5.º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Capanema, em 27 de janeiro de 1967.

Alcides de Freitas Lima
Vice-Prefeito — Presidente

Inácio Ferreira da Silva

1.º Secretário

Jaime Nascimento

2.º Secretário

(T. n. 12.967 — Reg. n. 206)

**ÓLEOS DO PARÁ S/A (OLPASA)
RELATÓRIO DA DIRETORIA**

A Assembleia Geral Ordinária

Senhores Acionistas:

Cumprindo obrigação legal e estatutária, temos a satisfação de submeter à apreciação dos prezados acionistas o Relatório de nossas atividades, no exercício de 1966, bem como o respectivo Balanço e a "Demonstração de Lucros e Perdas".

No exercício recém-findo, nossa organização, numa demonstração inequívoca de êxito empresarial, consolidou-se, assumindo uma posição ímpar no mercado de óleos comestíveis da Amazônia, não se tendo sua atuação restringido apenas ao Pará, mas alcançado outras unidades da Área.

Nossa já significativa produção contribuiu, de maneira relevante, para substituir maciças importações de outros Estados, uma das metas dos órgãos desenvolvimentistas federais, dentro do plano de estímulos à iniciativa privada.

A qualidade de nosso produto, mercê da melhoria sensível do nível técnico do elemento local e do aperfeiçoamento do controle de laboratório, é motivo de orgulho para a nossa pioneira indústria.

Conseguimos melhorar, significativamente, as condições de fornecimento de matéria-prima, inclusive adotando, em larga escala, por mais econômico, o transporte marítimo. Todavia, dificuldades persistentes nesse setor não permitiram, ainda, o alcance dos limites reais e plenos de nossa capacidade produtiva.

Contudo, os magníficos resultados apresentados já inspiram uma real confiança no próximo exercício, visando à consecução de nossos objetivos e, sobretudo, à expansão dos negócios da OLPASA.

Estamos partindo para a efetivação do plantio racional do amendoim no município de Igarapé-Açu, neste Estado, não só para, diversificando nossa linha de produção, atender, em parte, às necessidades da empresa, como também, para estímulo aos agricultores locais a adoção da nova cultura, assistindo-os, orientando-os, com o fito de garantir-nos suprimento, nova linha, com base na própria produção local.

Nesse sentido, já concretizamos plantios experimentais, com ótimos resultados e estamos encaminhando à SUDAM (Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia), projeto agro-industrial, cujas inversões totais ascendem a cerca de Cr\$. 3.000.000.000 (três bilhões de cruzeiros), com aproveitamento de recursos da Lei 5.174/66 (deduções do imposto de renda).

Quanto aos já magníficos resultados das operações sociais, no exercício de 1966, a Conta de Lucros e Perdas apresenta um resultado líquido positivo de Cr\$ 330.124.876 (trezentos e trinta milhões, cento e vinte e quatro mil oitocentos e setenta e seis cruzeiros) além das reservas criadas no exercício, que sugerimos seja aplicado, integralmente, no aumento do Capital Social, para ensejar, seguramente, a expansão programada, já estando deduzido no referido resultado, o valor da isenção do imposto de renda, gozada pela OLPASA, em função das leis federais de estímulo e incentivos fiscais ao desenvolvimento da Região Amazônica.

Aproveitamos a oportunidade para agradecer a confiança de nossos acionistas e colocamo-nos a seu inteiro dispor, para outros esclarecimentos.

Belém, 31 de janeiro de 1967.

(aa) **Nelson Souza Rosa**
Diretor-Presidente
José Carvalho de Araujo
Diretor-Financeiro
José Octavio Simões
Diretor-Industrial

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1966

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
Disponível		Não Exigível	
Caixa e Bancos	19.352.373	Capital	600.000.000
Realizável a Curto Prazo		Fundo de Reserva Legal	30.011.410
Clientes	117.713.182	Reservas Estatutárias	73.365.622
Créditos Diversos	5.184.173	Fundo p/Aumt. de Capital, Lei n. 5174/66	180.068.000
Estoques Inventariados	922.132.200	Fundo de Indenizações Trabalhistas	3.225.381
Almoxarifado	13.571.225	Fundo de Correções Monetárias	817
Realizável a Longo Prazo		Depreciações	54.457.867
Créditos Compulsórios	780.976	Lucros e Perdas	
Imobilizado		Saldo à disposição da Assemb. Geral	330.124.876
Bens Imóveis	234.687.893		1.271.253.973
Equipamento Industrial	405.750.022	Exigível a Curto Prazo	
Veículos	45.198.836	Fornecedores	284.611.582
Móveis e Utensílios	32.854.314	Promissórias a Pagar	106.000.000
Bens, C/Reavaliação	172.911.817	Obrigações Sociais	5.956.471
Pendente		Obrigações Tributárias	76.288.238
Créditos Diversos	93.973.253		472.856.291
Compensação		Exigível a Longo Prazo	
Ações Cauçionadas	300.000	Prazo	
Seguros Contratados	800.000.000	SUDAM, C/Financiamento	320.000.000
Bancos, C/Títulos Descontados	936.378.720	Compensação	
TOTAL DO ATIVO	Cr\$ 3.800.788.984	Caução da Diretoria	300.000
		Contratos de Seguro	800.000.000
		Endossos p/Descontos	936.378.720
		TOTAL DO PASSIVO	Cr\$ 3.800.788.984

Belém, 31 de dezembro de 1966.

(a) Nelson Souza Rosa
Presidente(a) José Carvalho de Araújo
Diretor-Financeiro(a) José Octávio Simões
Diretor-Industrial(a) Daryberg de Jesus Paes Lobo
Téc. em Contabilidade
Reg. CRC.PA n. 0661

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31.12.66

— D É B Í T O —

— C R É D I T O —

Encargos do Exercício	
Despesas Mercantis..	187.785.778
Despesas de Ad. Geral	220.091.059
Despesas Tributárias	22.577.567
Despesas Financeiras	208.500.214
Despesas Eventuais ..	403.698
	639.358.316

Demonstração e Distribuição do Saldo	
Fundo de Reserva Legal	30.011.410
Fundo de Assistência a Empregados	30.011.410
Fundo para Garantia de Dividendos	30.411.410
Fundo p/Aumento de Capital — Lei n. ... 5174/66	180.068.000
Saldo à Disposição da Assembléia Geral ..	330.124.476
	600.227.106
	Cr\$ 1.239.585.422

Produtos das Operações Sociais	
Resultado Bruto das Operações	1.211.434.102
Receitas Financeiras	4.845.039
Receitas Eventuais ..	23.306.050
	1.239.585.191
Saldo do Exercício Anterior	231
	Cr\$ 1.239.585.422

(a) Nelson Souza Rosa
Presidente

Belém, 31 de dezembro de 1966.

(a) José Carvalho de Araújo
Diretor-Financeiro

(a) José Octávio Simões
Diretor Industrial

(a) Daryberg de Jesus Paes Lobo
Téc. em Contabilidade
Reg. CRC.PA n. 0661

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:
Cumprindo preceitos legais e estatutários, na função de Membros Efetivos do Conselho Fiscal de "Óleos do Pará S/A (OLPASA), procedemos ao exame dos livros contábeis, comprovação e documentação em geral, e constatamos que todas as operações

foram devidamente comprovadas e dentro das normas legais e estatutárias.

Manifestamos de acordo para que sejam aprovadas as contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1966.

(aa) Albery Monteiro da Silva
Areolino Soares Batista
Júlio Bendahan

(Reg. n. 192 — Dia 4.2.67)

Ministério da Saúde

CAMPANHA DE ERRADICAÇÃO DA MALÁRIA

Coordenação Regional — I

E D I T A L

A Coordenação Regional I da Campanha de Erradicação da Malária, torna público que se acha aberta Concorrência Administrativa, com encerramento no dia 15 de fevereiro do corrente ano, às 15:00 horas, para fornecimento de móveis de escritório.

Os interessados poderão adquirir informações e detalhes à Av. Comte. Braz de Aguiar n. 786, no expediente de 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas nos dias úteis excluindo os sábados.

Belém, 1 de fevereiro de 1967.

Dr. ALBANYR LEAL
Chefe da Coordenação
Regional — I C.E.M.

(Reg. 193 — Dias 3, 4 e 9.2.67)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — SÁBADO, 4 de Fevereiro de 1967

NUM. 6.487

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ACÓRDÃO N. 712

Pedido de Férias de Marapanim
Requerente — Antônio Maria Araújo de Macêdo, pretor da Comarca de Marapanim.

Relator — Desembargador Presidente do T. J. E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de férias, em que é requerente Antônio Maria Araújo de Macêdo, pretor da Comarca de Marapanim,

Antônio Maria Araújo de Macêdo, pretor da Comarca de Marapanim, requer suas férias regulamentares, correspondentes ao ano de 1965. Juntou uma certidão do escrivão daquela comarca, atestando que o referido Juiz não tem processos pendentes para julgamento.

Ouvida a secretária, esta informou que o requerente ainda não gozou suas férias com referência ao período requerido.

Submetida a julgamento obteve o seguinte resultado:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, por maioria de votos, conceder as férias requeridas, condicionando o gozo das mesmas, depois de provida a Comarca de Marapanim por titular de Juiz de Direito, ficando vencido os Exmos. Srs. Desembargadores Cordovil Pinto, Mendes Patriarcha e Roberto Freire, que concedem nos termos do pedido.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 30 de junho de 1966.

(a) Aluizio da Silva Leal, Relator e Presidente.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 30 de janeiro de 1967.

(a) Luis Faria, Secretário do T. J. E.

(G. — Reg. n. 1031)

ACÓRDÃO N. 713

Pedido de Férias da Comarca de Gurupá

Requerente — Michel Mello e Silva, Pretor do Termo Judiciário de Porto de Moz Com. de Gurupá.

Relator — Desembargador Presidente do T. J. E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de férias em que é requerente Michel Mello e Silva, pretor do Termo de

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Porto de Móz, Comarca de Gurupá.

Michel Mello e Silva pretor do Termo Judiciário de Porto de Móz, Comarca de Gurupá, requer suas férias correspondentes ao período do ano de 1965, juntando para isso um atestado de que não tem processo pendente de julgamento.

Ouvida a secretária esta informou que o bacharel requerente ainda não gozou as férias relativas a tal período.

Submetida à julgamento resultou no seguinte:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, por maioria de votos conceder as férias requeridas, condicionando porém, para serem gozadas após reassumir a comarca o dr. Juiz de Direito, ficando vencidos Ss. Exas. Des. Cordovil Pinto e Mendes Patriarcha, que concedem para serem gozadas na forma do pedido.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 30 de junho de 1966.

(a) Aluizio da Silva Leal Relator e Presidente.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 30 de janeiro de 1967.

(a) Luis Faria, Secretário do T. J. E.

(G. — Reg. n. 1032)

— Dia 4-2-67:

ACÓRDÃO N. 714

Pedido de Licença-Prêmio da da Capital

Requerente — Francisco Casemiro da Silva, contínuo deste Tribunal.

Relator — Desembargador Presidente do T. J. E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de licença-prêmio, em que é requerente Francisco Casemiro da Silva, contínuo deste Tribunal.

Francisco Casemiro da Silva, contínuo, lotado na Secretaria deste Tribunal, requereu 6 meses de licença-prêmio a que tem direito pelo exercício afetivo de 10 anos de serviço, correspondente ao decênio de 1955 a 1965. Juntou uma certidão comprobatória da Secretaria, de seu di-

reito.

Ouvida a Secretaria, esta informou que o requerente está em pleno exercício de suas funções e que ainda não gozou o benefício legal correspondente àquele prazo. Colocado em discussão e votação, obteve o seguinte resultado:

Acórdam os membros do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, conceder a licença - prêmio requerida por Francisco Casemiro da Silva, nos termos do Código Judiciário vigente.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 30 de junho de 1966.

(a) Aluizio da Silva Leal, Relator e Presidente.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 30 de janeiro de 1967.

(a) Luis Faria, Secretário do T. J. E.

(G. — Reg. n. 1033)

ACÓRDÃO N. 715

Pedido de Férias da Comarca de Castanhal

Requerente — Ruy Zacarias Mártires, pretor do Termo de Inhangapi, Comarca de Castanhal.

Relator — Desembargador Presidente do T. J. E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de férias em que é requerente Ruy Zacarias Mártires, pretor do Termo de Inhangapi, Comarca de Castanhal.

Ruy Zacarias Mártires, pretor do Termo de Inhangapi, Comarca de Castanhal, requer na forma do artigo 375, do Código Judiciário, 60 dias de férias a que tem direito pelo exercício daquelas funções, compreendidas entre o período de outubro de 1963 a outubro de 1964. Juntou uma certidão de que não tem processo pendentes de julgamentos.

Ouvida a Secretaria, esta informou que o requerente ainda não gozou as férias correspondentes àquele período. Submetido à discussão e votação, obteve o seguinte resultado:

Acórdam os membros do Tribunal de Justiça do Estado, em votação unânime, conceder ao bacharel Ruy Zacarias Mártires,

pretor do Termo de Inhangapi, 60 dias de férias, condicionando, entretanto, o gozo desse direito após o titular do Comarca de Castanhal entrar em exercício de seu cargo.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 31 de agosto de 1966.

(a) Aluizio da Silva Leal, Relator e Presidente.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 30 de janeiro de 1967.

(a) Luis Faria, Secretário do T. J. E.

(G. — Reg. n. 1034)

ACÓRDÃO N. 716

Pedido de Férias

Requerente — Mário Antônio Amoêdo de Carvalho Brasil, Auditor da Justiça Militar do Estado.

Relator — Desembargador Presidente do T. J. E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de férias, regulamentares, em que é requerente o Sr. Mário Antônio Amoêdo de Carvalho Brasil, Auditor da Justiça Militar do Estado.

O Sr. Mário Antônio Amoêdo de Carvalho Brasil, requereu suas férias regulamentares, pelo prazo de sessenta (60) dias a contar de 12 de dezembro entrante, correspondente ao ano de 1966, baseado no disposto nos artigos 157 e 168, inciso I da Lei n. 3.653 de 27 de janeiro de 1966 do Código Judiciário do Estado. Ouvida a Secretaria, esta informou que o requerente ainda não gozou as férias a que se refere. Pôsto em discussão e votação, obteve o seguinte resultado:

Acórdam os senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, conceder as férias na forma do pedido.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 30 de novembro de 1966.

(a) Aluizio da Silva Leal, Relator e Presidente.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 30 de janeiro de 1967.

(a) Luis Faria, Secretário do T. J. E.

(G. — Reg. n. 1035)

PI — TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3.ª REGIÃO
CÓPIA AUTÊNTICA

Térmo de contrato particular de locação do prédio sito à Rua Ignácio Corrêa, número cento e quarenta e cinco, na cidade de Santarém, Estado do Pará, que fazem entre si como locador o Senhor Jarbas Raimundo de Nôvoa Carneiro, representado neste ato pelo seu bastante procurador Senhor Deodoro Duarte Tavares, e, como locatário, o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil.

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na sede deste Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à avenida Nazaré, número quatrocentos e quarenta e quatro, presentes de um lado o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, denominado simplesmente locatário, representado neste ato pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, doutor Aloysio da Costa Chaves, com poderes bastantes para assinar o presente contrato, na forma dos artigos setecentos e sessenta e quatro (art. 764) e setecentos e sessenta e sete, alínea a) (art. 767, a) do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, e de outro lado, como locador, o senhor Jarbas Raimundo de Nôvoa Carneiro, brasileiro, casado, maior, domiciliado e residente à rua Nestor Victor setecentos e cinquenta, casa número três, na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu bastante procurador, senhor Deodoro Duarte Tavares, tem como justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira — O locador sendo senhor e possuidor do prédio número cento e quarenta e cinco (145) à rua Ignácio Corrêa, na cidade de Santarém, Estado do Pará, dá em locação ao locatário, o imóvel acima mencionado.

Cláusula Segunda — O locatário obriga-se a pagar ao locador, mensalmente, até o dia dez (10) do mês seguinte ao vencido, de acordo com a lei número quatro mil duzentos e quarenta e quatro (4.244/63), pelos côrres públicos, o aluguel mensal de cento e sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 160.000), correndo a despesa à conta 3.05.00 — Justiça do Trabalho, 09 — Tribunal Regional do Trabalho e Juntas de Conciliação e Julgamento da Oitava Região, 3.0.0.0 — Despesas correntes, 3.1.0.0 — Despesas de custeio, 3.1.3.0 — Serviços de terceiros, 10.00 — Locação de bens móveis e imóveis, tributos e despesas de condomínio — quatorze milhões e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 14.200.000) do orçamento vigente para o corrente exercício (lei número cinco mil cento e oitenta e nove) — 5.189 — de oito de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis — 8-12-66 publicada no "Diário Oficial" da União de quinze de

dezembro de mil novecentos e sessenta e seis — 15-12-66, de cujo crédito fica empenhado a importância necessária (empenho número humssessenta e sete, de trinta e hum de janeiro de mil novecentos e sessenta e sete).

Cláusula Terceira — O prazo de locação é de dois (2) anos, a contar do registro deste contrato pelo Colendo Tribunal de Contas da União, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se esse mesmo Tribunal negar o registro.

Cláusula Quarta — Dentro da vigência do presente contrato, o locatário, se lhe interessar, mediante aviso prévio de trinta dias, dado ao locador, poderá rescindir o presente contrato, desocupando o imóvel ora locado sem nenhuma obrigação para o Governo, a partir do final do aludido aviso.

Cláusula Quinta — No caso de desapropriação ou incêndio total, rescinde-se este contrato para todos os efeitos, sem qualquer responsabilidade, de parte a parte, ressalvado o disposto no artigo hum mil duzentos e oito (art. 1.208) do Código Civil se todos as obrigações contratuais estiverem cumpridas até a data do sinistro. Se for parcial o incêndio, que atinja e prejudique o uso regular do prédio, poderá o locatário, dentro de trinta dias do sinistro, optar pela rescisão e mudar-se; em caso contrário será este mantido em todos os seus termos.

Cláusula Sexta — O locatário obriga-se pela conservação do prédio ora locado, em perfeitas condições de higiene e limpeza, a fim de restituí-lo quando finda a locação ou data de rescisão nos termos da cláusula quarta, nas condições referidas.

Cláusula Sétima — O locatário não poderá sub-locar as dependências ora locadas, destinando-as exclusivamente para funcionamento da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, que as utilizará de forma a não prejudicar a estética ou a segurança do imóvel.

Cláusula Oitava — Correrão por conta do Locador as despesas com o depósito e consumo de água, que o mesmo pagará diretamente sendo ao Locatário qualquer responsabilidade pelo atraso na respectiva ligação.

Cláusula Nona — O locatário obriga-se a fazer no início de cada exercício financeiro, o empenho global da verba em favor dos locadores de imóveis onde têm sede os órgãos da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

Cláusula Décima — Os contratantes elegem o fóro desta Capital, com renúncia de todos os outros, para tomar conhecimento de qualquer procedimento judicial decorrente ou que se fundamente neste instrumento.

E, por assim haverem justo e contratado, mandaram lavrar o presente termo que depois de lido e achado conforme, assinam juntamente comigo, Rider Nogueira de Brito, Diretor de Secretaria

do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, que escrevi no livro próprio (artigo setecentos e oitenta e três — 783 — do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União). Isento de selo o presente contrato, de acordo com o artigo vinte e oito (art. 28) alínea i), da lei número quatro mil quinhentos e cinco (4.505), de trinta de novembro de mil novecentos e sessenta e quatro (30-10-64). O locador fez as provas exigidas em lei — (aa) Aloysio da Costa Chaves, pp. Teodoro Duarte Tavares, Rider Nogueira de Brito, Testemunhas: (aa) José de Riba-

mar Alvim Soares, Júlio Augusto de Alencar.

Feito na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por mim, Djalma Müller, Auxiliar Judiciário, Símbolo P.J.-6, aos trinta e hum dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, que o datilografai.

O referido é verdade e dou fé. Confere com o original.

(a) Rider Nogueira de Brito, Diretor de Secretaria.

(a) Aloysio da Costa Chaves, Presidente.

(Reg. n. 1119 — Dia 4-2-67)

VISTO:

DITAIJS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL CITAÇÃO

O Dr. Ossian Almeida, Juiz de Direito da 3.ª Vara de Ausentes da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem (expedido nos autos n. 840, de arrecadação de espólio dos bens deixados por falecimento de Francisca Pereira do Nascimento, que se processa perante este Juízo e cartório do 1.º Ofício de Ausentes desta capital), que tendo sido ultimada a arrecadação dos bens deixados por Francisca Pereira do Nascimento, falecida no dia vinte e cinco (25) de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e quatro (1964), no município de Ponta de Pedras, de estado civil ignorado, sem ter deixado herdeiros notoriamente conhecidos, nem testamento, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume e, por cópia publicado três (3) vezes, com intervalo de trinta (30) dias, cita os herdeiros, sucessores e credores da "de.cujus" para, no prazo de seis (6) meses que correrá da primeira publicação do presente edital, se habilitarem no processo referido, cujos bens foram entregues ao curador "ad.bona" Dr. Aurélio Crisologo dos Santos. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos três (3) dias do

mês de agosto de mil novecentos e sessenta e seis (1966). Eu, Moacyr Santiago, escrivão do feito, este datilografai e subscrevi.

(a) OSSIAN DE ALMEIDA, Juiz de Direito.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL 2.ª DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

Edital de Convocação para as eleições de Representantes classistas para a Junta de Recursos da Previdência Social do I.N.P.S.

O Delegado Regional do Trabalho no Estado do Pará e Território Federal do Amapá, no uso de suas atribuições legais, convoca os delegados-eleitores, representantes das federações estaduais, interestaduais e nacionais, bem como, se houver, dos sindicatos nacionais com sede em Belém, para a eleição dos representantes classistas, quer empregadores, quer empregados, que integrarão a Junta de Recursos da Previdência Social (J.R.P.S.) do Instituto Nacional da Previdência Social, neste Estado, a qual será realizada no próximo dia vinte e um (21) de fevereiro do corrente ano, na sede da 2.ª Delegacia Regional do Trabalho, situada no 3.º andar do Edifício do ex-I.A.P.I., à avenida Manoel Barata n. 869.

Os Delegados-eleitores representantes das categorias econômicas, em número de 3 por federação estadual, dois por federação interestadual ou nacional e um por sindicato nacional, deverão apresentar-se às nove (9.00) horas (HBV), naquele dia e naquele local, munidos das credenciais fornecidas pela Diretoria de sua federação ou sindicato, para exercer o direito de voto e os delegados-eleitores representantes das categorias profissionais deverão apresentar-se nas mesmas condições acima especificadas e para o mesmo fim, às catorze (14.00) horas (HBV) do dia supramencionado.

Belém, 2 de fevereiro de 1967.

(a) Heitor Machado Mendes, Delegado Regional do Trabalho, Substituto.

(Reg. n. 199 — Dia 4/2/67)

P R O C L A M A S

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas:

Isaac Pepe Larrat e Maria Célia Gomes Figueiredo de Mello, éle filho de Pepe Larrat e Júlia Alcolumber Larrat, ela filha de Epaminondas Anselmo Figueira de Mello e Hollandina Gomes Figueira de Mello, solteiros; Emmanoel Fernandes da Silva e Ruth Beires Paiva, éle filho de Taurino Tomé da Silva e Maria do Carmo Fernandes da Silva, ela filha de Júlio Pereira de Paiva e Elvira Beires Paiva, solteiros; Ricardo Francisco de Assis e Linda Genuína de Souza, éle filho de Francisco Ricardo de Assis e Maria Ricardo Costa, ela filha de Nestor Marques de Souza e Lucimar de Souza, solteiros; Miracy de Oliveira Santos e Oneide Sílvia Araújo de Andrade, éle filho de Elpidio de Oliveira Santos e Cecy Dias Santos de Oliveira, ela filha de José Pedro Ferreira de Andrade e Laura Araújo de Andrade, solteiros; Marcos Evangelista dos Santos Filho e Otília de Souza Araújo, éle filho de Marcos Evangelista dos Santos e Joana Raimunda Vieira dos Santos, ela filha de Esmeraldina de Souza Araújo, solteiros; João Climaco dos Santos e Ruth Nogueira da Costa, éle filho de Neuza Santos, ela filha de Marcelina Pereira da Costa, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, e se alguém souber de impedimento, denuncie-os para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 3 de fevereiro de 1967. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

— Edith Puga Garcia.

(T. 12965 — Reg. n. 204 — Dia 4-2-67).

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas:

Raimundo Saraiva Lobato e Ana Maria Ramos, éle filho de Emilia Saraiva Lobato, ela filha de Geraldo Ramos Filho e Osmarina de Jesus Ferreira Lopes, solteiros; César Pedro dos Santos e Maria das Dóres Gomes de Souza, éle filho de Antônio Pedro dos Santos e Benvinda Alves dos Santos, ela filha de Antônio Gomes de Souza e Francisco Gomes de Souza, solteiros; Wilton Ferreira da Silva e Cleide Oliveira Diniz, éle filho de Manoel Ferreira da Silva e Petronila Nascimento da Silva, ela filha de Conrado Penha Diniz e Nair Oliveira Diniz, solteiros; João Batista do Nascimento e Vanete Sotero da Silva, éle filho de Francisco Pereira do Nascimento e Rosa Aguiar Nascimento, ela filha de João Sotero da Silva e Raimunda Ramos da Silva, solteiros; Eduardo Antônio Vilhena Padrão e Etsuko Yossiohoka, éle filho de Eduardo Augusto Padrão e de Celestina de Jesus Vilhena Padrão ela filha de Sadami Yoshioka e de Sadak Yoshioka, solteiros; Raimundo Rodrigues de Lima e Maria das Dóres Ferreira Souto, éle filho de Ma-

rino Pereira Lima e Esmeralda Rodrigues Lima, ela filha de José Ferreira Souto e Maria de Nazaré da Silva Souto, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, e se alguém souber de impedimento, denuncie-os para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 3 de fevereiro de 1967. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

— Edith Puga Garcia.

(T. n. 12.966 — Reg. n. 203 — Dia 4-2-67)

1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital fica notificado o Sr. Raimundo Nonato Fernandes, residente em lugar incerto e não sabido, reclamado no processo n. 1a. JCJ-1528/64, em que é reclamante Manoel Benedito de Moraes, para ciência de que no supra mencionado processo, foi exarado pelo Dr. Juiz Presidente, o seguinte despacho: "Em face da petição de fls. 103, notifique-se o reclamado a fim de se manifestar no tríduo, sobre os artigos de liquidação. Em 29.11.66. (a) Armando Marques Gonçalves — Juiz Suplente de Presidente da 1a. JCJ de Belém".

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em 30 de janeiro de 1967. Eu, Eliette Chaves Mattos, Oficial Judiciário PJ-7, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Oficial Judiciário PJ-3, respondendo pela Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

Armando Marques Gonçalves Juiz do Trabalho — Suplet. de Presidente da 1a. JCJ de Belém

(G. Reg. n. 1.114 — Dia 4.2.67).

PRIMEIRA (1a.) PRAÇA COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O doutor Armando Marques Gonçalves, Juiz do Trabalho, Suplente de Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em exercício:

Faz saber a quantos o pre-

sente edital virem ou dêle tiverem conhecimento, que no dia 14 (quatorze) de março de 1967, às 14,30 hs. (quatorze horas e trinta minutos), na sede desta 1a. Junta, à Av. Nazaré, n. 444, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der acima da avaliação, o bem penhorado na execução movida por João Batista Cardias contra Jaime Guilherme de Paula Cruz, no processo n. 1a. JCJ-729/66, o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:

"Um motor a gasolina marca CLYTON de 5 HP, em perfeito estado, avaliado em trezentos e sessenta mil cruzeros (Cr\$ 360.000)".

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente, desde logo, de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para chegar ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em 31 de janeiro de 1967. Eu, Eliette Chaves Mattos, Oficial Judiciário PJ-7, lavrei o presente termo. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Oficial Judiciário PJ-3, respondendo pela Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

Armando Marques Gonçalves Juiz do Trabalho — Supl. de Presidente da 1a. JCJ de Belém

(G. Reg. n. 1.115 — Dia 4.2.67).

SEGUNDA (2a.) PRAÇA COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS

O doutor Armando Marques Gonçalves, Juiz do Trabalho Suplente de Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em exercício:

Faz saber, a quantos o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento, que no dia 1o. (primeiro) de março de 1967, às 14,30 (quatorze horas e trinta minutos), na sede desta 1a. Junta, à Av.

Nazaré, n. 444, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, os bens penhorados na execução movida por A/monia dos Santos Mendes e outros contra Albino Fialho, Laboratório, Drogas e Produtos Farmacêuticos S. A., no processo de número 1a. JCJ-1437/64 e anexos, os quais são os seguintes, com as respectivas avaliações:

"1 máquina de escrever WONDERWOOD,

Cr\$ 15.000; 1 máquina de escrever REMINGTON,

Cr\$ 10.000; 1 máquina de somar, Cr\$ 100.000; 2 mesas p/ máquina de escrever, c/

carretilha, Cr\$ 4.000; 1 prensa para mesas, Cr\$ 20.000; 6

carteiras tipo bureaux a

Cr\$ 18.000 cada,

Cr\$ 108.000; 3 carteiras tipo bureaux a Cr\$ 15.000 cada,

Cr\$ 45.000; 1 carteira c/ duas gavetas, Cr\$ 8.000; 1 armário envidraçado p/ escritório,

Cr\$ 40.000; 1 armário todo de madeira, Cr\$ 20.000; 1

mesa preta quadrada

Cr\$ 500; 1 depósito de vidro p/ água destilada, Cr\$ 1.000;

1 balança niquelada de precisão, Cr\$ 40.000; 1 balança de metal de precisão maior,

Cr\$ 25.000; 1 balança de metal de precisão menor

Cr\$ 30.000; 1 máquina p/ comprimidos, Cr\$ 15.000; 1/2

barrica de Pedra-Ume

Cr\$ 10.000; 6 cxs de enxofre em pó, c/50 kg. cada a

Cr\$ 25.000 cada, Cr\$ 150.000;

3 cxs. de magnésia fluída c/100 vidros a Cr\$ 22.000 cada

Cr\$ 66.000; 1 saco c/ bicarbonato de sódio, Cr\$ 12.000;

2 sacos c/ sulfato de sódio a Cr\$ 7.500 cada Cr\$ 15.000; 4

frasqueiras de linhaça em grão a Cr\$ 4.000 cada

Cr\$ 16.000; 1 barrica com 8 kgs. de parafina Cr\$ 25.000;

1 tambor de vaselina líquida, Cr\$ 40.000; 1 balança de

cuia c/ pesos de metal

Cr\$ 8.000; 1 Relógio Ponto, Cr\$ 400.000; 1 escorredor de

pedra mármore 1,30x0,56 ...

Cr\$ 15.000; 1 almofariz de ferro, Cr\$ 5.000; 2 aparelhos

telefônicos c/ direito a linha (1641-3509), Cr\$ 2.000.000;

1 prensa para destilar

Cr\$ 15.000; 1 pilão manual de mármore Cr\$ 8.000".

Quem pretender arrematar

ditos bens, deverá compare-

cer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente, desde logo, de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em, 30 de janeiro de 1967. Eu, Eliette Chaves Mattos, Oficial Judiciário PJ-7, lavrei o presente termo. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Oficial Judiciário PJ-3, respondendo pela Secretaria, que o subscrevi.

Armando Marques Gonçalves Juiz do Trabalho — Supl. de Presidente da 1a. JCI de Belém
(G. Reg. n. 1.116 — Dia 4.2.67).

PRIMEIRA (1a.) PRAÇA COM O PRAZO DE (10) DIAS

O Doutor Armando Marques Gonçalves, Juiz do Trabalho Suplente de Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em exercício:

Faz saber, a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 7 (sete) de março de 1967, às 14.30 hs. (quatorze horas e trinta minutos), na sede desta 1a. Junta, à Avenida Nazaré, número 444, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, o bem penhorado na execução movida por José dos Santos Almeida e outros contra a firma Luiz Nunes & Cia., no processo número 1a. JCI-1171/62 e anexos, o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:

“Um prédio situado à Travessa Padre-Prudêncio número 141 (antigo) e 291/299 (atual), fazendo ângulo com a Travessa Aristides Lobo, por onde também é coletado sob o n. 237, avaliado em oito mil, cento e sessenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 8.165.000).”

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer

no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente, desde logo, de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor. E, para chegar ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em 31 de janeiro de 1967. Eu, Eliette Chaves Mattos, Oficial Judiciário PJ-7, lavrei o presente termo. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Oficial Judiciário PJ-3, respondendo pela Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

Armando Marques Gonçalves Juiz do Trabalho — Supl. de Presidente da 1a. JCI de Belém
(G. Reg. n. 1.153 — Dia 4.2.67).

JUIZO DOS FEITOS DA DA FAZENDA

1o. Ofício

Escrivão: TRINDADE FILHO
Edital de citação, com o prazo de 30 dias
A Doutora Lidia Dias Fernandes Juiza de Direito da 5a. Vara, por nomeação legal, etc..

Faz saber a quem interessar possa, e a quem deste tiver conhecimento que, deferindo o que me foi requerido nos autos de Interdito Proibitório intentado por Manoel Almeida Souza e outros, contra a Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém no qual exarei despacho de teor seguinte: “Publique-se em Edital com o prazo de trinta dias para que sejam notificadas as pessoas referidas na certidão de fls. 92, a fim de constituírem novo Advogado. Belém, 4.10.966. (a) Lidia Dias Fernandes. Assim sendo, ficam Notificados Francisco Vieira Magalhães, Manoel Nazaré Brito, Francisca Candida de Oliveira, Maria Leontina Sanches Figueiredo, Desidório Adalberto da Conceição, com prazo de trinta (30) dias para virem a Juízo, a fim de nomear novo advogado, para acompanhar os termos da ação acima, sob pena de revelia, cujo prazo correrá da

data da primeira publicação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos (30) trinta dias do mês de janeiro de 1967. Eu Trindade Filho, Escrivão o datilografei e conferi.

LIDIA DIAS FERNANDES Juiza de Direito da 5a. Vara e dos Feitos da Fazenda Municipal, por nomeação legal, etc.
(G. Reg. n. 1.152 — Dia 4.2.67).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que se encontram neste Cartório com vista a embargada, os autos de Embargos Cíveis da Capital, em que são partes, como embargante, Maria do Socorro Paiva de Souza (advogado Dr. Jorge Faciola), e embargada — Companhia Nacional de Seguros Gerais Miramar (advogado Arthur de Queiroz Ferreira), a fim de serem os mesmos impugnados dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, aos 2 dias de fevereiro de 1967. WILSON RABELO, Escrivão.
(G. Reg. n. 1.128 — Dia 4.1.67).

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que estão neste Cartório com vista aos recorridos, os autos de Recurso Extraordinário interposto por Raimundo Corrêa Baião, por seu advogado Dr. Leonam Cruz, contra João Raimundo Gonçalves e outros, a fim de ser dito recurso impugnado por seu advogado, o provisionado Nelson da Silva Parijós, dentro do prazo de três (3) dias, a contar da publicação deste.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, aos 2 dias de fevereiro de 1967. WILSON RABELO, Escrivão.
(G. Reg. n. 1.129 — Dia 4.2.67).

Anúncio de Julgamento do Tribunal Pleno

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça, foi designado o dia 1o. de fevereiro do corrente ano para julgamento, pelo Tribunal Pleno, do seguinte feito:

Mandado de Segurança — Capital — Requerente — Carlos Lima Chamié — Requerido — Secretário de Segurança Pública — Relator — Desembargador Edgar Machado de Mendonça.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 27 de janeiro de 1967. (a) LUIS FARIA, Secretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 1.130 — Dia 4.2.67).

EDITAL

1a. PRETORIA CRIMINAL
O Doutor Ernani Mindelo Garcia 1o. Pretor Criminal, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que, pelo Dr. 7o. Promotor Público, foi denunciado Artur Dilermando de Brito, brasileiro, casado, motorista, com 22 anos de idade, residente e domiciliado nesta cidade, à travessa 25 de Junho n. 333, bairro do Guamá, como incurso nas penas do artigo 129, § 6º. do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital para que o denunciado, sob pena de revelia compareça à esta Pretoria no dia 20 do mês entrante, às 9 horas, para ser interrogado pelo crime do qual é acusado.

Cumpra-se.

Repartição Criminal, 31 de janeiro de 1967.

Eu, José Maria de Lima, escrivão datilografei.

(a) ERNANI MINDELO GARCIA, 1o. Pretor.

(G. Reg. n. 1.113 — Dia 3.2.67).

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — SÁBADO, 4 de Fevereiro de 1967

NUM. 2.255

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30a. ZONA DE BELÉM

Edital n. 2 — 2a. Via

De ordem do DD Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém, Estado do Pará, faço público a quem interessar possa que requereram 2a. Via de títulos eleitorais os seguintes: Maria da Conceição Mendes Vieira, Julieta Sales dos Anjos, Arlindo Marques da Silva e Maria Providencia da Luz Farias. Dado e passado neste Cartório da Trigésima Zona de Belém, Estado do Pará, aos dois dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete.

Belém, 2 de fevereiro de 1967. — (a) Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral da 30a. Zona.

(G. — Reg. n. 1151 — Dia 4.2.67)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29a. ZONA

Edital n. 10/67

O Doutor Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29a. Zona de Belém, capital do Estado do Pará, por designação legal, etc.

Faz saber a quem interessar possa, que foi criada por este Juízo, a secção de n. 115, que funcionará no Posto Médico do Guamá.

E, para constar, mandei expedir o presente edital, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dois dias do mês de fevereiro

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

e mil novecentos e sessenta e sete. Eu, Fanny Carmen Matos, escrivão, o datilografei, subscrevi, dato e assino. — (a) Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, juiz eleitoral da 29a. Zona.

(G. — Reg. n. 1124 — Dia 4.2.67)

EDITAL N. 11/67

Pedidos de 2a. Vias

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, MM. Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca da Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber a quem interessar possa, que este Juízo deferiu os pedidos de 2a. Vias dos eleitores mencionados:

Ligia Botelho da Silva, inscrita sob o n. 31.265, lotada na 92a. Secção, que funciona no "Berço de Belém".

Rui Fernandes de Oliveira, inscrito sob o n. 38.872, lotado na 76a. Secção, que funciona na Escola Municipal "Diva Assunção".

Francisco dos Santos Almeida, inscrito sob o n. 41.988, lotado na 106a. secção, que funciona no armazém da "SPVEA" e

Luiz Neri dos Santos, inscrito sob o n. 37.997, lotado na 70a. Secção, que funciona no "Paqueta Esporte Clube".

E, para constar, mandei expedir o presente edital, que será publicado pela "Imprensa Oficial" e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém,

capital do Estado do Pará, aos dois (2) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi. — (a) Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

(G. — Reg. n. 1125 —

EDITAL N. 12/67

Pedido de Transferência

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, MM. Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa, que o eleitor Antônio Vieira Amorim, inscrito sob o n. 4.760, da 13a. Zona de Bragança do Estado do Pará, solicitou transferência de seu título para esta Zona de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E para constar, mandei expedir o presente edital, que será publicado pela "Imprensa Oficial" e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dois (2) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi. — (a) Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

(G. — Reg. n. 1126 — Dia 4.2.67)

EDITAL N. 13/67

Prazo de dez (10) dias

Pedidos de cancelamentos por Invalidez

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, MM. Juiz Eleitoral da 29a. Zona de Belém, capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Pelo presente Edital, com o prazo de dez (10) dias, faço público para conhecimento de quem interessar possa, que foram requeridos os cancelamentos de inscrições por invalidez dos seguintes eleitores:

Clovis de Moura Leal, inscrito sob o n. 42.388, lotado na 48a. Secção, que funcionou no Hospital "Domingos Freire" e

José Carneiro da Silva, inscrito sob o n. 10.829, lotado na 8a. Secção, que funciona na "Limpeza Pública", podendo os interessados contestar dentro de cinco (5) dias, após o decurso do prazo referido.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, nos termos do art. 32, letra b) das instruções. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dois (2) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi. — (a) Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

(G. — Reg. n. 1127 — Dia 4.2.67)

EDITAL — 2a. Via

De ordem do Meretíssimo Senhor Juiz Eleitoral da 1a. Zona, faço público a quem interessar possa que requereram 2a. via os seguintes eleitores: Sebastião Martins de Almeida Filho, Jorge Pereira Preste, Luiz de Gonzaga de Almeida Couto Alves, José Otavio de Lima, Jeanete Sales Bezerra, Manoel Mouzinho Barros, Hildebrandina Santos, Maria de Nazaré Amaral de Souza, José Tomaz Silva, Pedro Felix de Caxias, Belatriz Iracema da Silva Velasco, Marina Lopes Martins, Armando Jorge de Queiroz, Miguel Abreu Duarte, Arlindo Dorival da Silva Lima, Osmarina Machado, Raimundo Teixeira de Souza. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona, Estado do Pará, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e sete. — (a) Olyntho Toscano de Vasconcelos.

(G. — Reg. n. 1109 — Dia 4.2.67)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1a. ZONA DO ESTADO

Edital — Transferência

De ordem do Meretíssimo Senhor Juiz Eleitoral da 1a. Zona, faço público a quem interessar possa, que foram deferidos os seguintes pedidos de transferência dos eleitores: Isaias Medeiros Muniz, Maria da Piedade Soares de Mattos, Arthemizia Lobato da Silva, Heliana Garcia Pauxis, Adilia Siqueira Rodrigues, Raimundo Nonato Corrêa de Azevedo, Antonio Anacleto do Nascimento, José Afonso Correia, Juraci Lopes Pinheiro, Ofir Bentes de Sá. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona — do Estado do Pará, Belém, aos trinta e

um dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e sete. — (a) Olyntho Toscano de Vasconcelos, escrivão eleitoral da 1a. Zona.

(*) ATO COMPLEMENTAR N. 33

Ó Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30 do Ato Institucional n. 2, de 27 de outubro de 1965, resolve baixar o seguinte Ato Complementar:

Art. 1.º — Os Prefeitos ou Vice-Prefeitos eleitos por voto direto, atualmente em exercício, cumprirão os seus respectivos mandatos de acordo com os períodos anteriormente fixados em lei estadual.

Parágrafo único. Os Interventores Municipais cessarão os seus mandatos a 31 de janeiro de 1967, sendo antecipada a posse para essa data dos Prefeitos eleitos em 15 de novembro de 1966 ou em data posterior, mas já diplomados.

Art. 2o. — Os Prefeitos que estiverem em exercício nas capitais dos Estados onde houve eleições gerais, nos termos do parágrafo único do artigo anterior, bem como, nesses Estados, ou nas cidades que, por dispositivo constitucional, devam ser nomeados, cessarão as suas funções em 31 de janeiro de 1967.

Parágrafo único. Este artigo não se aplica aos Prefeitos eleitos por voto direto.

* Art. 3o. — Para a diplomação dos candidatos aos cargos eletivos municipais, que concorreram às eleições de 15 de novembro de 1966 ou em data posterior, fica dispensada a exigência contida no caput do artigo 7o. do Ato Complementar n. 7, de 31 de janeiro de 1966.

Parágrafo único. A diplomação prevista neste artigo importará na inscrição automática dos candidatos nas respectivas Organizações Partidárias.

Art. 4o. — A atribuição de nomear e exonerar Interventores nas Prefeituras Municipais nos casos previstos nos Atos Complementares anteriores será de competência dos Governadores de Estados.

Art. 5o. — O número de deputados às Assembleias Legislativas estaduais, existente em 15 de novembro de 1966, não poderá ser aumentado durante a legislatura a iniciar-se em 1967.

Art. 6o. — Este Ato Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de janeiro de 1967; 146.º da Independência e 79.º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Carlos Medeiros Silva

(*) Publicado no "D. O. U." de 19.1.67).
(G. — Reg. n. 1107 — Dia 4.2.67)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2a. ZONA

Edital n. 14/67

PEDIDOS DE 2as VIAS

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, MM. Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber a quem interessar possa, que este Juízo deferiu os pedidos de 2a. Vias de seus Títulos, os eleitores abaixo mencionados:

Antônio Queiroz Barreira, inscrito sob o n. 2.691, lotado na 9a. Seção, que funcionou na Granja Santa Lúcia e

Marcelino Cleophas da Costa Corrêa, inscrito sob o n. 16.720, lotado na 35a. Seção, que funcionou na Assistência à Infância.

E, para constar mandei expedir o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos três (3) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.
(a) ADALBERTO CHAVES DE CARVALHO — Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

(G. Reg. n. 1.154 — Dia 4.2.67).

ALTERAÇÃO DE NOME — PARA FINS COMERCIAIS

O Dr. Walter Bezerra Falcão, Juiz de Direito da 4a. Vara, Privativa de Registros Públicos da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.,

Faz saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa que, tendo em vista a justificação produzida com assistência do Dr. Rep. do Ministério Público — este Juízo, por despacho de hoje datado, — AUTORIZOU o Sr. José Pereira Bastos, brasileiro, solteiro, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, — a USAR — como sócio da firma "Martins Carneiro & Companhia", com sede nesta praça à Trav. Frutuoso Guimarães, n. 36, — para fins comerciais — o nome de José Bastos Martins Carneiro.

E, para que se não alegue ignorância, mandou passar o presente edital que será publicado na forma legal devida e afixado no lugar de costume. Passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos 26 de janeiro de 1967. Eu, José Milton de Lima Sampaio, escrivão, o subscrevi.

(a) Walter Bezerra Falcão
Juiz de Direito da 4a. Vara

(T. n. 12968 — Reg. n. 209 — Dia 4.2.67).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembleia

ESTADO DO PARÁ

ANO XV

BELEM — SÁBADO, 4 de Fevereiro de 1967

NUM. 1.415

ACÓRDÃO N. 6.149
(Processo nº 12.446)

Requerente: Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício nº 970, de 16.9.66, remeteu a registro deste Tribunal a aposentadoria de Raimundo Zeferino dos Santos, "Artífice II" (Encanador), lotado no Departamento de Águas e Esgotos, de acordo com o art. 191 § 1º da Constituição Federal, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei 749, de 24.12.53 — percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.410.048 (hum milhão, quatrocentos e dez mil e quarenta e oito mil cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 20% por ter 35 anos de serviço, tudo como dos autos consta.

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 21 de Outubro de 1966.
(aa) Lindolfo Marques de Mesquita, Vice Presidente no exercício da Presidência — Sebastião Santos de Santana, Relator — Eva Andersen Pinheiro — Benedito José Vianna da Costa Nunes, Auditor convocado para completar o quorum (Seção I, inciso IV, do art. 15 do Regimento Interno). Fui Presidente — José Octávio Dias Mescouto, Pro-

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

curador.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana — Relator — Relatório — "Através o Of. n.º 970, de 16.9.66, o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remete para registro neste Tribunal, a aposentadoria de Raimundo Zeferino dos Santos no cargo de Artífice II (Encanador) com lotação no Departamento de Águas e Esgotos.

O ato do Chefe do Poder Executivo encontra-se publicado no D.O. n.º 20.859 de 25.8.66.

O Decreto de aposentadoria, é do seguinte teor:

"DECRETO"

O Governador do Estado resolve, aposentar, de acordo com o art. 191, § 1º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Zeferino dos Santos, no cargo de Artífice II (Encanador), com lotação no Departamento de Águas e Esgotos, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.410.048 (hum milhão, quatrocentos e dez mil e quarenta e oito mil cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 20% referente ao adicional por tempo de serviço e mais 20% por ter 35 anos de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de agosto de 1966. — (aa) Alacida Silva Nunes, Governador do Estado — José Maria Barbosa, Se-

cretário de Estado de Obras e Terras.

A ficha funcional fornecida pelo Departamento de Águas e Esgotos confere ao Sr. em questão mais de 35 anos de serviço público estadual.

Os Órgãos Técnicos deste Tribunal, em seus pronunciamentos às fls. dos autos, nada opõem e atribuem ao Sr. Raimundo Zeferino dos Santos, uma aposentadoria anual de Cr\$ 1.410.048.

O Dr. Sub-Procurador, em seu parecer, é pelo deferimento.

É o relatório.

VOTO

"Defiro o registro".

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro — "Defiro".

Voto do Sr. Auditor, Benedito José Vianna da C. Nunes, convocado para completar o quorum regimental (Seção I, inciso IV, art. 15, do R.T.) — "Defiro o registro".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente — "Concedo o registro".

Lindolfo Marques de Mesquita, Vice Presidente no exercício da Presidência.

Sebastião Santos de Santana, Relator.

Eva Andersen Pinheiro, Benedito José Vianna da Costa Nunes.

Auditor convocado para completar o quorum (Seção I, inciso IV, do art. 15 do Regimento Interno).

Fui presente: José Octávio Dias Mescouto, Procurador.

(G. Reg. n.º 12.448 — Dia 3.2.67).

Acôrdo celebrado nos autos do Dissídio coletivo — TRT 264/66 — entre o Sindicato dos Motoristas e Condutores em Transportes Fluviais do Estado do Pará e as seguintes Empresas: Sindicato das Empresas de Navegação Fluvial e Lacustre e das Agências de Navegação do Estado do Pará e A. C. Amorim & Cia.

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, unanimemente, homologou o Acôrdo celebrado entre as referidas partes e constante das fls. 56 e 57 dos autos, com as seguintes bases:

I — As empresas demandadas concedem aos trabalhadores da categoria profissional representada pelo Sindicato demandante aumento salarial de 40% (quarenta por cento) sobre o salário vigente nesta data (17.11.66);

II — serão compensados os aumentos concedidos espontaneamente, a partir de 1º de março de 1966;

III — o presente acôrdo terá a vigência de um ano;

IV — o valor da etapa fica fixado em Cr\$ 700 por dia;

V — o acôrdo entrará em vigor a partir da data da publicação de suas conclusões no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará.

Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, Belém, 1 de fevereiro de 1967.

Rider Nogueira de Brito, Diretor da Secretaria.

(G. Reg. n.º 1.117 — Dia 4.2.67).